



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170926TP00009
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00009/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.
CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:30 horas do dia 19 de Outubro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00009/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse Nº. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse Nº. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse Nº. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 19 de Outubro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE N° 830289/2016/MCDIDADES/CAIXA - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15.451.1010.1036 - Construção e Melhoria de Praças e Canteiros - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.51 - Obras e Instalações.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Manoel Juscicleide Soares Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as

exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 3.200,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável legal da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável legal da empresa com firma reconhecida em cartório por autenticidade, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: "**DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00009/2017**". Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08:00 às 12:00.

6.7.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento e recibo de retirada do edital.

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2017), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, atinente aos serviços de construção de praça ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (*layout*), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) e disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.6. Documentação específica:

8.6.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.6.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.6.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7. Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da Imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados

em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2017
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5 Composição de preços unitários, as licitantes deverão apresentar composição de preços unitários, com indicação dos custos dos itens das parcelas que o compõem, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

9.2.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

- 9.3.1 De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
- 9.3.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 9.3.3 Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 9.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o contratado.
- 9.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 9.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.7.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.7.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.7.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.7.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 9.12.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 9.12.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.13. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.14. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.15. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.16. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.17. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.18. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.19. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6. A empresa vencedora deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC – Resolução CONAMA N° 307/2002.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 27 de Setembro de 2017.


MANOEL JUSICLEIDE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse N°. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse N°. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA	UNID	1	323.352,76	323.352,76
Total					323.352,76

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. A empresa vencedora deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC – Resolução CONAMA N° 307/2002.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Nº / ANO DA PROPOSTA:

011114/2016

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

JUSTIFICATIVA:

O município de CONCEIÇÃO, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Itaporanga, possui uma área de 579.43 Km². Limita-se com o Estado do Ceará, Pernambuco e os municípios de Bonito de Santa Fé (28 km), São José de Caiana (43 km), Diamante (32 km), Ibiara (14 km), Santana de Mangueira (21 km) e Santa Inês (17,5 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 17.988 de acordo com o censo do Ibge 2009. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio. A atividade turística é, sem dúvida, um fenômeno cujas origens remetem a aspectos recentes da vida do homem. Essa atividade ocorre porque, além de ser um fenômeno social, também é um fenômeno econômico pois produz capital, emprega pessoas, dinamiza as relações econômicas, e assim, fomenta o crescimento da localidade através da elevação do nível de renda, da qualidade de vida, por meio de ações como a criação de infra-estrutura, realização de eventos e criação de equipamentos de lazer. Todos falam que existem 10 motivos que levam o turista visitar o município de CONCEIÇÃO/PB que são : - Pela hospitalidade do seu povo; - Seu acervo cultural e patrimonial; - A culinária que lhe é peculiar; -O rico artesanato em sua mais expressiva originalidade; - Centro Cultural de Elba Ramalho(acervos), 5º O berço da cantora conhecida mundialmente (Elba Ramalho) - Valorização do grande cantor conterrâneo de nossa terra Pinto do Acordeom conhecido por todos pelo seu forró de primeira qualidade; - Sua Igreja Matriz pela sua imponência; Estradas asfaltadas que são de fácil acesso; - Engenhos de cana-de-açúcar que mantêm sua forma original e em pleno funcionamento; - Meio ambiente urbano preservado e monitorado pela prefeitura e pela população local; - Os turistas que sempre estão presentes em todos os eventos organizados por este município que enriquecem como as festas tradicionais conhecidas no nosso município como a de emancipação política, festejos juninos, semana cultural, que são realizadas praticamente anualmente no município de CONCEIÇÃO/PB, sempre com a combinação de articulação dos diferentes elementos que fazem parte dela como uma expressão legítima dos valores da identidade cultural nordestina. Para que o turismo na região possa ser vinculado ao crescimento de Conceição é necessário que se tenha uma boa infra-estrutura urbana temos a intenção de criar um ambiente que possibilite a realização eventos nos fins de semana , podendo tornar-se , a médio ou longo prazo, em eventos fixos. Este projeto extinguirá alguns problemas sofridos por esta cidade , pois os local da praça fica próximo a feira de artesanato e ao Centro Cultural de Elba Ramalho e beneficiará os turistas que lá circulam. Temos como objetivo principal inserir a cultura local e fortalecer nossas potencialidades turísticas almejando resultados esperados como a prioridade de conforto à população, melhorar o fluxo de turistas e habitantes na cidade e o desenvolvimento para o nosso Município. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Conceição conclama ao Ministério das Cidades a aprovarem o presente.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 08884761832		NOME DO RESPONSÁVEL: GILBERTO KASSAB	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Esplanada dos Ministérios, Bloco E		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70067-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08943227000182					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CONCEICAO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n					
CIDADE: CONCEICAO	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1989	CEP: 58970-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 83) 3453 1069
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3571-8	CONTA CORRENTE: 0066470656			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 36494623468			NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Solon de Lucena, 970, São Geraldo,					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 318.230,80	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.150,80	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 315.080,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.150,80	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	06/06/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/07/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 318.230,80	Início 06/06/2016	Término Previsto: 31/07/2018	
Valor Global: R\$ 318.230,80			
Município: CONCEICAO	Sigla UF: PB	Cód. 1989	CEP: 58970-000
Endereço: SEDE DO MUNICÍPIO.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 318.230,80	Início Previsto: 06/06/2016	Término 31/07/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	VALOR DA META: R\$ 157.540,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 157.540,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	VALOR DA META: R\$ 94.524,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 94.524,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2017
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	VALOR DA META: R\$ 63.016,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 63.016,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CONCEICAO**

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	VALOR DA META: R\$ 1.575,40
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.575,40	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2016
META N°: 1 DESCRIÇÃO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	VALOR DA META: R\$ 945,24
VALOR DO REPASSE: R\$ 945,24	PARCELA N°: 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2017
META N°: 1 DESCRIÇÃO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	VALOR DA META: R\$ 630,16
VALOR DO REPASSE: R\$ 630,16	PARCELA N°: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO.			
CEP: 58970-000	UF: PB	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1989	MUNICÍPIO: CONCEICAO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 318.230,80	V.TOTAL: R\$ 318.230,80
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 318.230,80	R\$ 318.230,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 318.230,80				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 830289 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2641.1030108-19/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANACLETO GROSBELLI, RG nº 2134296 - SSP/PB, CPF nº 340.980.389-00, residente e domiciliado à AV PRES.EPITACIO PESSOA, 1521 conforme e SUBESTABELECIMENTO subestabelecimento de procuração pública lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3152-P fls 124 e 125, em 14/07/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA, portador (a) do RG nº 901191 - SSP/PB e CPF nº 364.946.234-68, residente e domiciliado (a) à Rua Solon de Lucena, 970 - Bairro São Geraldo, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE REFORMA DE PRACA NO MUNICIPIO DE CONCEICAO-PB..
MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO Conceição - PB.
CONDIÇÃO SUSPENSIVA Documentação Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.
CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR (x) Não () Sim Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos do Repasse da União: R\$ 315.080,00 (trezentos e quinze mil e oitenta reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 3.150,80 (três mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 318.230,80 (trezentos e dezoito mil e duzentos e trinta reais e oitenta centavos). Nota de Empenho nº 2016NE802168, emitida em 05/05/2016, no valor de R\$ R\$ 315.080,00 (trezentos e quinze mil e oitenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730025. Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3571, conta corrente nº 006.00647065-6.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 06/06/2016.

Término da Vigência Contratual: 31 de Julho de 2018.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA PRJETADA - S/N - Conceição - CEP 58970-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV PRES. EPITACIO PESSOA, 1521.

ANACLETO GROSBELLI
Superintendente Regional
Mat. 009469-7
SR Paraíba/PB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANACLETO GROSBELLI
CPF: 340.980.389-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
CPF: 364.946.234-68

Testemunhas

Nome:
CPF:

ALINE ALVES BATISTA
044.181.594-44

Nome:
CPF:

FABIANA BRITO ARAÚJO
CPF: 663.363.741-20

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 830289 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2641.1030108-19/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse.

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa, 06 de Junho de 2016

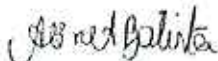
Local/Data
ANACLETO GROSBELLI
Superintendente Regional
Mat. 005469-7
SR Paraíba/PB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANACLETO GROSBELLI
CPF: 340.980.389-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
CPF: 364.946.234-68

Testemunhas

Nome:
CPF:


ALINE ALVES BATISTA
044.181.594-44

Nome:
CPF:


Fabiana Brito Araújo
CPF: 863.333.741-20

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 830289/ 2016 / MCIDADES / CAIXA
 PROCESSO Nº 2641.1030108-19/2016

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

João Pessoa, 06 de Junho de 2016
 Local/Data ANACLETO GROSBELLI
 Superintendente Regional
 Mat. 00546977
 SR Paraíba/PB
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATANTE
 Nome: ANACLETO GROSBELLI
 CPF: 340.980.389-00

Assinatura do CONTRATADO
 Nome: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
 CPF: 364.946.234-68

Testemunhas

Nome: *Aline Alves Batista*
 CPF: ALINE ALVES BATISTA
 044.181.594-44

Nome: *Fabiana Brito Araújo*
 CPF: Fabiana Brito Araújo
 CPF: 863.383.741-20

**Contrato em
 Conformidade**

FABIANA BRITO ARAUJO
 Assistente Pleno
 Mat. 090881-1
 GIGOV/JP
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fabiana Brito Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

1.0 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0 - DA OBRA

2.1 - As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	UND	1

3.0 - DOS CUSTOS

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

3.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2016 - SINAPI.

3.3 - Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

3.4 - O valor total é equivalente a R\$ 323.352,76.

4.0 - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

5.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Conceição - PB, Junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be 'V B V'. The signature is written above a horizontal line.

VALDEMIR BERTO VITURINO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DA REFORMA DE UMA PRAÇA NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (PB)**

SETEMBRO 2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS

OBRA: REFORMA DE PRAÇA
PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
LOCAL: RUA PREFEITO JOSÉ LEITE
CONTRATO Nº 10301108-19

O presente memorial trata de um projeto de reforma de 01(uma) praça, que tem área construída de 2.114,11 m², localizada no município de Conceição.

A praça em questão é localizada em frente a uma igreja do município, sendo ponto de lazer principalmente dos frequentadores da igreja, tendo como público pessoas de diversas idades, fazendo assim necessária a implantação de ambientes destinados a diversidade de faixa etária.

O município de Conceição é localizado no estado da Paraíba, no sertão paraibano, distante 482km da cidade de João Pessoa, capital do estado.



A cidade possui área de 579,43 km² e uma população de 18.363hab de acordo com o Censo 2010 (IBGE), altitude de 376m e clima semiárido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

A Intervenção

A Prefeitura Municipal de Conceição junto ao Ministério das Cidades busca reformar a praça que atualmente encontra-se em situação precária de estrutura, a iluminação da praça é insuficiente, o piso está em condições de desgaste, a pintura tanto do quiosque atual quanto dos bancos está desgastado, a vegetação existente está completamente depredada, o quiosque existente não atende as necessidades para o bom funcionamento do mesmo.

De tal forma, buscando ampliar as condições de lazer da população, convidar os visitantes da cidade para frequentar um novo ambiente na cidade e tornar a cidade mais bonita e agradável, todos os itens carentes de manutenção serão reformados, como também serão incluídos novos itens buscando atender as necessidades da praça.

De acordo com os projetos, será feita a demolição de algumas áreas, o piso será trocado, será feita a construção de um caramanchão de pilares de concreto e vigas de madeira, criando um ambiente agradável para pessoas sentarem e conversarem abaixo dele. A fonte existente será reformada e iluminada, tornando-a assim, mais bonita.

O quiosque também será reformado, hoje ele dispõe apenas de um pequeno box e sanitários masculino e feminino, após a reforma, ele contará com um box ampliado, os sanitários serão adaptados para portadores de necessidades especiais, sua praça de alimentação será reformada, contando com uma nova iluminação de postes e luminárias em estilo colonial, mesas e bancos de concreto, onde serão desfrutadas as refeições. Além disso, contará com uma nova cobertura e revestimento, tornando-o assim um ambiente mais agradável e familiar.

A reforma também contará com a adaptação do ambiente para portadores de necessidades especiais, contando com rampas de acesso, ambientes com dimensões que atendem as necessidades de locomoção de cadeirantes, tornando assim o ambiente disponível para a frequência de toda a população.

Também será criada uma área para a diversão das crianças, com playground para diversão das crianças, contando com casinhas tipo Tarzan simples e com ponte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Também serão colocados novos bancos, visto que o design e estados dos antigos estão desapropriados e buscando maior conforto para as pessoas que irão frequentar a praça, os novos bancos serão de ferro com taliscas de madeira.

Além dessas modificações, levando em consideração a degradação vegetação existente, será feito o plantio de novas árvores, arbustos e grama.

Os serviços de demolição referentes à praça serão de responsabilidade da prefeitura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, etc., será obrigatório.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.
- A obra de construção da praça será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, especificações técnicas e planilha orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no Projeto Arquitetônico. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.
- Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da Obra

No canteiro ou em local pré-definido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pelo órgão celebrante do convênio. Deverá ser nas dimensões de 4,00m x 2,50m, resultando em uma área de 10,00m².

1.2 Locação de praça com piquetes de madeira

Deverá ser feita através de piquetes de madeira. Para um perfeito esquadramento, serão tomadas as medidas das diagonais, formando-se um "X", as quais serão iguais. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Escavação Manual

A escavação será feita de forma manual, com dimensões conforme o projeto. Não necessitará de escoramento e deverá ter o fundo compactado e regularizado.

2.2 Regularização e compactação manual de terreno

A regularização e compactação do terreno será feita de forma manual utilizando um soquete, toda a área escavada deve ser regularizada para receber a fundação.

2.3 Colchão De Areia

Deverá ser espalhada uma camada de areia de 15 cm na área destinada ao playground, para prática de atividades infantis.

2.4 Lastro de Brita

Será espalhada uma camada de lastro de brita de altura 30cm destinada a área do playground, para práticas de atividades infantis.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Piso em bloco Intertravado Natural

Será executado piso em bloco intertravado de dimensões 20x10cm e espessura 6cm na área externa da praça na cor natural, assentado sobre colchão de areia de espessura 6cm.

3.2 Piso em bloco Intertravado Colorido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Será executado piso em bloco intertravado de dimensões 20x10cm e espessura 6cm na área interna da praça, nas cores especificadas em projeto, assentados sobre colchão de areia de espessura 6cm.

3.3 Meio-fio

Nos canteiros da praça serão instalados meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões 12x30cm, assentados sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia)

4.0 CARAMANCHÃO

4.1 Movimento de terra

Para a construção das sapatas de fundação do caramanchão, será feita a escavação manual de vala de material de 1ª categoria e posteriormente será feito o reaterro da vala e compactação manual do terreno.

4.2 Fundações/infraestrutura

Para a construção da fundação serão utilizadas forma de tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 5x. A armação da fundação será do tipo aço CA-50 de bitola 10,0 e o concreto utilizado será de $f_{ck} = 20\text{MPa}$ e seu lançamento feito manualmente.

4.3 Superestrutura

Para a superestrutura do caramanchão será feita a montagem e desmontagem de forma dos pilares de concreto, com reaproveitamento de 6 utilizações. Para armação dos pilares será utilizado aço do tipo CA-50 de bitola 10,0mm, o concreto utilizado será de $f_{ck} = 20\text{MPa}$ e seu lançamento feito de forma manual com auxílio de baldes, incluindo seu adensamento e acabamento.

4.4 Vigas de madeira

As vigas do caramanchão serão de madeira do tipo massaranduba, angelim ou madeira de lei, de seção 0,15x0,15m.

4.5 Revestimento

Para revestimento dos pilares do caramanchão, será aplicado chapisco de traço 1:4 e emulsão polimérica com rolo para textura acrílica em toda área dos pilares, com preparo em betoneira, após o chapisco, será aplicado reboco de traço 1:3 como base para tinta epóxi, com preparo manual da argamassa. Posteriormente, será feita a pintura de toda a superfície dos pilares com tinta epóxi em duas demãos.

5.0 QUIOSQUE

5.1 Movimento de Terra

Na área do quiosque, será feita escavação manual do terreno nos setores destinados a fundação da edificação.

Após a construção das sapatas, será feito o reaterro das valas com compactação manual do material.

Anderson Guilherme da Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 101261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.2 Infraestrutura: fundações

Após escavação manual do solo para execução da fundação deverá ser realizada uma regularização e compactação do mesmo. Após este serviço, será colocado um lastro de concreto de espessura 5,0cm, este concreto terá seu preparo de forma mecânica e será incluído na sua mistura um aditivo impermeabilizante.

Como forma para as sapatas, serão utilizadas tábuas de madeira com reaproveitamento de 5 (cinco) vezes.

A armação utilizada para as sapatas será de aço do tipo CA-50 e bitola conforme indicado no projeto específico. O concreto deverá ter fck = 20MPa, seu preparo deve ser em betoneira e seu lançamento feito de forma manual.

Para fundação das paredes será feito um embasamento com alvenaria de pedra argamassada, sendo que as pedras de 15cm x 15cm x 10cm deverão ser assentadas com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) e as pedras de 10cm x 10cm x 10cm de alvenaria de pedra argamassada, deverá ser assentado com argamassa de acabamento de 1:10 (cimento furado/alvenaria de 1 vez), de seção retangular, com acabamento com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia média).

Ainda para fundação das paredes, será feito o uso de vigas baldrame, sendo feita a montagem e desmontagem de forma em chapa de madeira compensada com 3 utilizações. A armação das vigas será feita com aço tipo CA-50 e bitola conforme projeto. Os estribos serão de aço CA-60 e bitola conforme projeto.

O concreto utilizado para as vigas será de fck=25MPa, com seu preparo em betoneira e seu lançamento será manualmente através de uso de baldes, incluindo adensamento e acabamento.

Após a estrutura pronta, deverá ser feita a impermeabilização da mesma através do uso de tinta asfáltica, sendo aplicadas duas demãos de material.

5.3 Superestrutura

Para a construção das estruturas de concreto (vigas, pilares e lajes), o procedimento será semelhante ao das vigas baldrames, haverá montagem e desmontagem de forma de chapa de madeira compensada com 6 reutilizações. A armação das vigas será feita com aço tipo CA-50 e aço CA-60, com bitolas conforme indicado em projeto.

O concreto utilizado para as vigas será de fck=25MPa, com seu preparo em betoneira e seu lançamento será manualmente através de uso de baldes, incluindo adensamento e acabamento.

A laje utilizada será a pré-moldada, escolhida pelo simplicidade da execução e custo inferior a laje maciça. Deverá ser apresentada a ART da empresa fornecedora das vigotas para o projeto em questão. A laje será utilizada apenas para forro, sem acesso de pessoas.

5.4 Pilares externos

Para atender ao projeto de infraestrutura, os pilares externos já existentes, que não estão totalmente acabados, serão mantidos. Desta forma será feita a montagem e desmontagem de forma de chapa de madeira compensada com 6 utilizações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

e então será feito o preenchimento da seção retangular com concreto de $f_{ck}=20\text{MPa}$, com preparo mecânico em betoneira e lançamento manual com uso de baldes, adensamento e acabamento.

Após a construção da estrutura de concreto, será feito o revestimento de toda a área dos pilares, primeiramente será aplicado chapisco com auxílio de rolo para textura acrílica, este chapisco deverá ter traço 1:4 e incluído no seu preparo uma emulsão polimérica, seu preparo deve ser feito em betoneira.

Posteriormente, deve ser feita a aplicação de reboco com traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), com preparo manual da argamassa, que servirá de base para pintura epóxi. Obtendo finalmente uma superfície lisa e seca, deverá ser aplicada a pintura com tinta epóxi em duas demãos.

5.5 Elevação

5.6.1 Alvenaria de vedação

As alvenarias de vedação do quiosque serão de tijolo cerâmico furado com dimensões $9 \times 19 \times 39\text{cm}$ assentados com argamassa com preparo em betoneira e traço 1:2:8.

5.6.2 Elementos vazados

Nos locais indicados em projeto serão assentados cobogós de concreto (elemento vazado) de dimensões $6 \times 29 \times 29\text{cm}$, assentados com argamassa de traço 1:7 (cimento e areia).

5.6 Esquadrias

Serão utilizadas portas de madeira tipo semi-oca, de padrão médio, com dimensões $90 \times 210\text{cm}$ e espessura de 3.5cm com todos os itens inclusos: dobradiça, montagem e instalação de batente.

As fechaduras serão do tipo monobloco, com cilindro e maçaneta do tipo alavanca.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos, que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias.

As janelas serão de correr em alumínio com folhas para vidros, incluindo guarnições e vidro liso e incolor.

Acima de portas e janelas serão instaladas vergas de concreto pré-moldadas de seção $0,12 \times 0,15\text{m}$ para vãos até $1,5\text{m}$ e $0,16 \times 0,15\text{m}$ para vãos maiores que $1,5\text{m}$, abaixo das janelas serão utilizadas contravergas de concreto pré-moldadas com a mesma seção das vergas correspondentes aos vãos.

5.7 Cobertura

Será feita a revisão da cobertura de telhas existente, sendo feita a reposição, se necessário de até 10% do material, neste caso, telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar. O serviço inclui retirada de telhas, da estrutura de madeira pontelateada, a limpeza e lavagem das telhas, o novo madeiramento e instalação das telhas.

5.8 Revestimento

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 181281512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Todas as alvenarias e o teto, exceto os locais a receber cerâmica, receberão chapisco de traço 1:4, incluindo emulsão polimérica (adesivo), com preparo em betoneira e massa única de traço 1:2:8, também com preparo mecânico e espessura 10mm. Já as áreas que receberão revestimento cerâmico, irão receber os revestimentos de chapisco (traço 1:4) e emboço (traço 1:2:8), com preparo mecânico e espessura de 20mm.

O revestimento cerâmico das paredes internas será de placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20cm. Já as fachadas receberão revestimento de parede com pedra são tomé de dimensões 20x40cm assentadas com argamassa de traço 1:2:2 (cimento, saibro e areia média), com preparo manual da argamassa.

5.9 Pavimentação

O novo piso da área interna do quiosque deverá ser colocado sobre o piso existente. Sendo assim, este último deverá ser picotado para que a aderência entre as duas camadas do piso seja boa o suficiente para que não haja descolamento das placas. Será assentado revestimento cerâmico de placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 35x35cm assentado com argamassa colante tipo AC-I.

Na área da praça de alimentação será assentado revestimento com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm, assentadas com argamassa colante tipo ACIII.

Na área do deck será assentado revestimento com placas tipo porcelanato de madeira nas dimensões 60x60cm, assentadas com argamassa colante tipo ACIII.

As soleiras das portas serão de mármore com largura de 15cm assentadas sobre argamassa de traço 1:4 (cimento e areia).

5.10 Pintura

Para preparação de recebimento da pintura será feito primeiramente uma aplicação e lixamento de massa látex, em duas demãos nas paredes e apenas uma demão no teto. Posteriormente será aplicada pintura com tinta acrílica em duas demãos nas paredes e pintura com tinta látex pva no teto, em duas demãos.

As esquadrias de madeira receberão pintura de esmalte brilhante para madeira em duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

5.11 Instalações Hidráulica/Sanitária, Louças e Metais

As instalações hidrosanitárias serão executadas por profissional habilitado de acordo com as normas técnicas. O escoamento de todos os aparelhos (lavatório, vaso sanitário e ralo) será ligado em tubos de PVC esgoto. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso ou no solo.

As instalações de distribuição de água serão executadas com tubos de PVC rígidos e soldáveis e ficarão totalmente embutidas nas alvenarias.

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 15.7281512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

As caixas e ralos sifonados serão em PVC e deverão ser perfeitamente adaptadas aos condutores e apresentar reboco que permita completa vedação.

O sistema de esgoto será lançado diretamente na rede de esgoto que passa na rua do município.

Todas as bacias sanitárias (com caixa de descarga acoplada) e lavatórios (sem coluna) serão em louça na cor branca, de marcas utilizadas no mercado.

5.12 Balaustre

Para a construção dos balaustres de concreto, serão construídas estruturas de concreto, sua montagem será com forma em chapa de madeira compensada com 6 utilizações, o concreto utilizado será de fck 20MPa e terá seu preparo mecânico e lançamento manual com uso de baldes, adensamento e acabamento, ainda serão utilizados balaustres de concreto, formando assim o deck do quiosque.

5.13 Diversos

Para bancada do quiosque será utilizado um tampo de mármore de espessura 3cm e 0,6m de largura

Na área externa dos quiosques serão instalados mesas e bancos de concreto pré-moldados, cada mesa possuirá 4 (quatro) bancos. Para fixação das mesas será utilizado um bloco de concreto de fck =20MPa, de dimensões 0,50x0,50x0,40m, seu preparo será mecânico com betoneira e lançamento manual.

Além disso, no detalhe da fachada frontal do quiosque, será feito uso de madeira do tipo massaranduba/madeira de lei, com 30cm de largura e comprimento variável.

6.0 PINTURA

Será realizada a pintura dos postes retos de aço com uma demão de tinta na cor grafite, esta tinta deve possuir propriedades de primer e deve ser feito o acabamento. A tinta deve ter alto teor de zinco, ou seja, propriedades anticorrosivas.

Nas áreas de canteiros será feita a pintura a base de cal e fixador a base de cola em duas demãos.

7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Considerações Gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

- Entrada e medição para energia elétrica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

Alimentador Geral

Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cova de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerá rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

Quadro Elétrico

A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores monopolares, (com suporte e parafusos), de 10 a 30 A.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

Disjuntores

Os disjuntores serão instalados conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico. Em geral serão seguidas as seguintes etapas:

- Fixação dos disjuntores na estrutura do quadro de disjuntores;
- Ligação elétrica dos disjuntores;
- Abertura no contra-espelho do quadro, da passagem para as alavancas dos disjuntores;
- Fixação do contra-espelho no quadro;
- Ajuste da porta do quadro;
- Teste dos disjuntores.

Antes da energização do disjuntor, deverá ser verificada a livre movimentação da alavanca através do acionamento da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC, compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintonax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo calha para 3 x 40w, tipo spot para lâmpada fluorescente, tipo arandela estilo colonial, refletores de LED de 10w a prova d'água, luminárias de iluminação pública de LED, postes balizadores e postes decorativos coloniais, conforme projeto elétrico.

As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente, incandescente ou de LED, de acordo com a solicitação da luminária.

Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência ($FP = 0,97$), carcaça revestida interna e externamente e com base anticorrosiva, para luminárias de 1 x 20w e 1 x 40w.

Os interruptores empregados serão conforme projeto, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A, placa em poliestireno cinza (alto impacto).

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 10 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto.

Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

8.0 URBANIZAÇÃO

Para urbanização do ambiente será feito o plantio de árvore regional com altura maior de 2.00m em cavas de 0.8x0.8x0.8m, arvores de altura 1m e cavas de 80x80x80cm, arbustos com altura entre 50cm e 1m, em cavas de 60x60x60cm, instalação de grama tipo batatais em placas e uso de terra vegetal para plantio desta grama.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.0 FONTE

Em área determinada no projeto arquitetônico será construída uma fonte de água.

Ao redor da fonte haverá a construção de um canteiro, fazendo assim, necessário um embasamento para alvenaria, assim, será feito um embasamento em pedra rachão com seção 0,30x0,30m. Na elevação externa da fonte, será construída alvenaria de embasamento de tijolo cerâmico de 10x20x20cm e seção 0,20x0,35m. Na elevação interna da fonte será construída alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm assentado com argamassa de preparo mecânico, em betoneira.

Nas áreas de elevações da fonte serão aplicados chapisco de traço 1:4 com emulsão polimérica e preparo mecânico, reboco de traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), como base para tinta epóxi e finalmente pintura com tinta epóxi em duas demãos.

O chafariz será instalado no centro da fonte, será feito de cimento.

10.0 DIVERSOS

Equipamentos Playground

Serão instalados brinquedos para diversão dos frequentadores da praça, serão do tipo casa do tazan.

Rampas

As rampas de acessibilidade serão construídas para acesso de PNE (portadores de necessidades especiais), localizadas nas calçadas que dão acesso à rua, dimensionadas de acordo com a norma brasileira NBR 9050 da ABNT.

Bancos

Os bancos da praça serão de armação de ferro e seu assento será de taliscas de madeira.

Tampo de granito

Todos os bancos de alvenaria e concreto existentes na praça terão sua face superior revestida com peças de granito. Cada peça deverá ter no mínimo 2,0cm de espessura e 40,0cm de largura, devendo revestir toda a face superior.

Lixeiras

As lixeiras serão de PVC de volume 50L, fixadas com tubo de aço galvanizado.

Limpeza final

Após a execução de todos os serviços anteriormente citados, será feita a limpeza final de toda a área da praça, para então entrega da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Conceição – PB, 20 de setembro 2016.













ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma de praça do município

Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%

Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)

Contrato Nº 1030108-19

Código S/NAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
SERVICIOS PRELIMINARES							
74209/001	1.1	Placa indicativa da obra (2,50x4,00 m)	10,00	m²	281,94	349,61	3.496,10
COMPOSIÇÃO 1	1.2	Locação de praças com piquetes de madeira	1698,71	m²	0,36	0,45	854,42
MOVIMENTO DE TERRA							
73965/010	2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	50,51	m³	37,93	47,03	2.375,49
5622	2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	197,01	m²	3,57	4,43	872,75
72948	2.3	Colchão de areia (para playground)	0,94	m³	73,33	90,93	85,47
74164/004	2.4	Lastro de brita (para playground)	1,88	m³	74,17	91,97	172,90
RAVIMENTAÇÃO							
92396	3.1	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm	331,77	m²	39,95	49,54	16.435,89
93679	3.2	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6cm	1268,56	m²	47,32	58,68	74.439,10
5622	3.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	1600,33	m²	3,57	4,43	7.080,46
72967	3.4	Meio-fio de concreto pre-moldado 12-30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	496,02	m	25,51	31,63	15.069,11
CARAMANCHÃO							
MOVIMENTO DE TERRA							
73965/010	4.1.1	Sapatas: Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	1,76	m³	37,93	47,03	82,77
73964/006	4.1.2	Reatero de vala com compactação manual	0,46	m³	32,51	40,31	18,54
FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA							
5651	4.2.1	Forma tabua para concreto em fundação ou reaproveitamento 5x	8,64	m²	26,15	32,43	1.217,47
92778	4.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-55 de 10 0 mm - montagem	34,06	Kg	8,36	10,37	353,20
73972/002	4.2.3	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	1,30	m³	290,41	360,11	468,14
74157/004	4.2.4	Lançamento aplicação manual de concreto em fundações	1,30	m³	71,92	89,18	115,93
SUPERESTRUTURA							
92423	4.3.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pe-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	8,64	m²	31,87	39,52	341,45
92778	4.3.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10 0 mm - montagem	47,39	Kg	8,36	10,37	491,43
92775	4.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	11,09	Kg	11,39	14,12	156,59
73972/002	4.3.4	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	1,04	m³	290,41	360,11	374,51
92873	4.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	1,04	m³	114,09	141,47	147,13
VIGAS DE MADEIRA							
COMPOSIÇÃO 2	4.4.1	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massa ardida, angelim ou madeira de lei	2,48	m³	3.142,26	3.896,40	9.663,07
REVESTIMENTO							
87874	4.5.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	15,26	m²	3,32	4,12	62,87
84076	4.5.2	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	15,26	m²	18,59	23,05	351,74
79460	4.5.3	Pintura epoxi, duas demãos	15,26	m²	31,90	39,56	603,69
QUIOSQUE							
5.1 Movimento de Terra							
79517/001	5.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	11,25	m³	37,93	47,03	529,09
5.2 Infraestrutura: Fundações							
	5.2.1	Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares					9.133,00
							4.853,29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma de praça do município

Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%

Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)

Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
79517/001	5.2.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m, excluindo esgotamento/escoramento	14,40	m³	21,67	26,87	386,93
5622	5.2.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	14,40	m²	3,57	4,43	63,79
83534	5.2.1.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	0,72	m²	401,67	498,07	358,61
5651	5.2.1.4	Forma tábua p/ concreto em fundação p/ reaproveitamento 5x	20,15	m²	26,15	32,42	653,79
92915	5.2.1.5	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	14,80	Kg	10,62	13,17	194,92
92916	5.2.1.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	82,00	Kg	9,92	12,30	1.008,60
92919	5.2.1.7	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	46,20	Kg	6,03	9,96	460,15
73972/001	5.2.1.8	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	2,42	m³	300,33	372,41	901,23
92873	5.2.1.9	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	2,42	m³	114,09	141,47	342,36
73964/006	5.2.1.10	Reaterro de vala com compactação manual	11,98	m³	32,51	40,31	482,91
	5.2.2	Alvenaria de pedra argamassada					2.643,09
5622	5.2.2.1	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	13,24	m²	3,57	4,43	58,65
83534	5.2.2.2	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	0,66	m²	401,67	498,07	328,73
6122	5.2.2.3	Embasamento e pedra argamassada utilizando arg. cinzenta 1:4	5,30	m³	278,37	345,18	1.629,45
73935/002	5.2.2.4	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x39cm - 1 vez (espessura 19 cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	6,62	m²	51,93	64,39	426,26
	5.2.3	Viga Baldrame (cintamento)					1.636,62
74076/001	5.2.3.1	Forma tábua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 3x	14,56	m²	32,39	40,16	564,73
92915	5.2.3.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	12,61	Kg	10,62	13,17	166,07
92916	5.2.3.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	35,67	Kg	9,92	12,30	438,74
73972/001	5.2.3.4	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	0,87	m³	300,33	372,41	324,00
92873	5.2.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,87	m³	114,09	141,47	123,08
	5.3	Superestrutura: (Pilares, Vigas e Lajes)					8.356,00
	5.3.1	Concreto Armado para Pilares da Edificação					3.516,42
92423	5.3.1.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	31,25	m²	31,87	39,52	1.235,00
92778	5.3.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	91,10	Kg	8,36	10,37	944,71
92775	5.3.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	45,90	Kg	11,39	14,12	648,11
73972/001	5.3.1.4	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	1,34	m³	300,33	372,41	499,03
92873	5.3.1.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	1,34	m³	114,09	141,47	169,57
	5.3.2	Concreto Armado para Vigas da Edificação					2.828,25
92423	5.3.2.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	26,06	m²	31,87	39,52	1.108,93
92775	5.3.2.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	27,70	Kg	11,39	14,12	391,12
92776	5.3.2.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	27,10	Kg	10,50	13,02	352,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma de praça do município

Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%

Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)

Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
92777	5.3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8 0 mm - montagem	20,20	Kg	10,22	12,67	255,93
73972/001	5.3.2.5	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	1,40	m³	300,33	372,41	521,37
92873	5.3.2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	1,40	m³	114,09	141,47	198,06
	5.3.3	Laje Pré-Moldada (Edificação)					2.011,33
74202/001	5.5.3.1	Laje pré-moldada pilorro, sobrecarga 100kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, clajotas e cap c/circ fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escor o (reapr 3x) e ferragem negativa	28,99	m²	55,95	69,38	2.011,33
	5.4	Pilares externos (recobrimento)					1.313,06
92423	5.4.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pe direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	17,47	m²	31,87	39,52	690,41
73972/002	5.4.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,66	m³	290,41	360,11	237,67
92873	5.4.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,66	m³	114,09	141,47	93,37
87874	5.4.4	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400	4,37	m²	3,32	4,12	18,00
84076	5.4.5	Reboco traço 1:3 (cimento areia média não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	4,37	m²	18,59	23,05	100,73
79460	5.4.6	Pintura epoxi, duas demãos	4,37	m²	31,90	39,56	172,88
	5.5	Elevação					2.607,73
87489	5.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira)	56,94	m²	28,28	35,07	1.990,89
73937/004	5.5.2	Cobogó de concreto (elemento vazado), 6x29x29cm, assentado com argamassa traço 1:7 (cimento e areia)	5,22	m²	94,37	117,02	610,84
	5.6	Esquadrias					4.900,76
90823	5.6.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	7,56	m²	196,11	243,18	1.838,44
367/001	5.6.2	Janela de correr em alumínio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas móveis, incluso guarnição e vidro liso incolor	3,00	m²	439,24	544,66	1.633,98
74067/002	5.6.3	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com danadeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	1,20	m²	546,95	678,22	813,80
93184	5.6.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	4,80	m	15,03	18,64	89,47
93182	5.6.5	Verga pré-moldada para Janelas com até 1,5 m de vão	3,60	m	20,14	24,97	89,89
93183	5.6.6	Verga pré-moldada para Janelas com mais de 1,5 m de vão	5,60	m	26,33	32,65	182,84
93194	5.6.7	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	3,60	m	19,87	24,64	88,70
93195	5.6.8	Contraverga pré-moldada para vãos com mais de 1,5 m de comprimento	6,60	m	23,56	29,21	163,58
	5.7	Cobertura					4.127,33
COMPOSIÇÃO 3	5.7.1	Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, taboaria ou similar, com reposição de 10% do material UND = M²	121,75	m²	27,34	33,90	4.127,33
	5.8	Revestimento					10.570,23
87874	5.8.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400	154,23	m²	3,32	4,12	635,43
87531	5.8.2	Emboço para revestimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas	62,38	m²	18,89	23,42	1.450,94
87551	5.8.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas	50,82	m²	11,52	14,28	725,71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma de praça do município

Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%

Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)

Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
87264	5.8.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm	62,38	m²	43,16	53,52	3.338,58
84078	5.8.5	Revestimento de parede com pedra são tomo 20x40cm, assentamento com argamassa traço 1,2,2 (cimento, sabro e areia media não peneirada), preparo manual da argamassa (Amarelo)	17,92	m²	198,44	246,07	4.409,57
	5.9	Pavimentação					10.884,03
87247	5.9.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m²	25,09	m²	30,50	37,82	948,90
87263	5.9.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	92,48	m²	84,38	104,63	9.676,18
74192/001	5.9.3	Soleira em mármore largura 15cm sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	3,60	m	58,01	71,93	256,95
	5.10	Pintura					1.347,51
88497	5.10.1	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, duas demãos	22,07	m²	8,19	10,16	224,23
88488	5.10.2	Pintura latex acrílica, duas demãos	22,07	m²	10,64	13,19	291,10
88494	5.10.3	Aplicação e lixamento de massa latex em teto, uma demão	28,75	m²	10,66	13,24	380,65
88486	5.10.4	Aplicação manual da pintura com tinta latex pva em teto, duas demãos	28,75	m²	8,48	10,52	302,45
74065/003	5.10.5	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	7,56	m²	15,90	19,72	149,08
	5.11	Instalações Hidráulica/Sanitária, Louças e Metais					8.338,42
	5.11.1	Instalação Hidráulica					1.850,02
89383	5.11.1.1	Adaptador curto com boia e rosca para registro, pvc, soldável, DN 25mm - 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água	9,00	unid.	3,75	4,65	41,85
89362	5.11.1.2	Joelho 90° soldável 25mm	14,00	unid.	4,58	5,68	79,52
COMPOSIÇÃO 4	5.11.1.3	Joelho 90° soldável com rosca 25mm 3/4"	2,00	unid.	5,08	6,30	12,60
COMPOSIÇÃO 5	5.11.1.4	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm 1/2"	2,00	unid.	8,14	10,09	20,18
89366	5.11.1.5	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm-3/4"	1,00	unid.	7,68	9,52	9,52
COMPOSIÇÃO 6	5.11.1.6	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	6,00	unid.	8,89	11,02	66,12
89395	5.11.1.7	Tê PVC, Rígido soldável, DN 25mm, instalado em ramal e sub-ramal de água; fornecimento e instalação	10,00	unid.	6,35	7,87	78,70
89356	5.11.1.8	Tubo PVC soldável, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água; fornecimento e instalação	104,44	m	11,90	14,76	1.541,53
	5.11.2	Acessórios e complementos					1.696,67
6140/INSUMOS	5.11.2.1	Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitário 1,1/2"	2,00	unid.	2,46	3,05	6,10
COMPOSIÇÃO 7	5.11.2.2	Bomba centrífuga com motor elétrico trifásico 0,50 CV	1,00	unid.	864,35	1.071,81	1.071,81
COMPOSIÇÃO 8	5.11.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	4,00	unid.	75,31	93,38	373,52
90371	5.11.2.4	Registro de esfera, pvc, rosçável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	1,00	unid.	16,27	20,17	20,17
11762/INSUMO	5.11.2.5	Torneira de jardim - 1/2" ou 3/4"	3,00	unid.	45,14	55,97	167,91
73795/008	5.11.2.6	Válvula de Retenção Horizontal 20mm - 3/4, fornecimento e instalação	1,00	unid.	45,10	57,16	57,16
	5.11.3	Instalação Sanitária					1.831,34
74051/001	5.11.3.1	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa; fornecimento e instalação	1,00	Unid.	142,65	176,89	176,89
74104/001	5.11.3.2	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm; fornecimento e instalação	2,00	Unid.	109,27	135,49	270,98
89707	5.11.3.3	Caixa sifonada, pvc; Dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	2,00	Unid.	17,89	22,18	44,36
COMPOSIÇÃO 9	5.11.3.4	Caixa sifonada, pvc; Dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica; fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	1,00	Unid.	28,86	35,79	35,79
89746	5.11.3.5	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	Unid.	12,70	15,75	31,50
89732	5.11.3.6	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	Unid.	6,10	7,56	22,68
89726	5.11.3.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável; fornecido e instalado	5,00	Unid.	4,55	5,64	28,20
89731	5.11.3.8	Joelho 90 graus; pvc; serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	Unid.	5,75	7,13	14,26
89744	5.11.3.9	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	Unid.	12,66	15,70	31,40
10835/INSUMOS	5.11.3.10	Joelho pvc c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g dn 40mm x 1 1/2"	3,00	Unid.	1,96	2,43	7,29
89728	5.11.3.11	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	Unid.	6,25	7,75	23,25
89714	5.11.3.12	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado	22,61	m	32,16	39,88	901,69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma de praça do município

Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%

Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)

Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
89711	5.11.3.13	Tubo pvc serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado	8,77	m	11,47	14,22	124,71
89712	5.11.3.14	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado	5,53	m	17,26	21,40	118,34
	5.11.4	Louças e metais					2.960,39
93441	5.11.4.1	Bancada de granito cinza polido 150x60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2 ou 3/4" para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação	1,00	unid.	621,90	771,16	771,16
86943	5.11.4.2	Lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluindo sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e com torneira cromada de mesa, padrão popular - Fornecimento e instalação	3,00	unid.	136,67	169,47	508,41
86932	5.11.4.3	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	2,00	unid.	354,97	440,16	880,32
36204/Insumos	5.11.4.4	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	2,00	unid.	147,78	183,25	366,50
36081/Insumos	5.11.4.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3cm	2,00	unid.	175,00	217,00	434,00
	5.12	Balaustre de cimento					1.794,70
92423	5.12.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	12,25	m²	31,87	39,52	484,12
73972/002	5.12.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,87	m³	290,41	360,11	313,30
92873	5.12.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,57	m³	114,09	141,47	123,08
Cotação	5.12.4	Balaustre De Cimento	47,00	Unid.	15,00	18,60	874,20
	5.13	Diversos					3.227,20
COMPOSIÇÃO 10	5.13.1	Tampo de mármore para Bancada (3cm de espessura/0,60m de largura)	3,06	m	230,45	285,76	874,43
Cotação	5.13.2	Mesa pre-moldada de concreto simples c/ 4 bancos	2,00	Unid.	412,00	510,88	1.021,76
73972/002	5.13.3	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,20	m³	290,41	360,11	72,02
74157/004	5.13.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	0,20	m³	71,92	89,18	17,84
COMPOSIÇÃO 11	5.13.5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 15 cm x 30 cm com abertura de encaixes	5,78	m	147,63	183,06	1.241,15
	60	PINTURA					702,61
79499/001	6.1	Pintura poste reto de aço 7 a 9 m com 1 demão tinta grafite com propriedades de primer e acabamento - obs: com alto teor de zinco	5,00	und.	14,34	17,78	88,90
79334/001	6.2	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo, duas demãos	109,12	m²	4,57	5,67	618,71
	70	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRAÇA E QUIOSQUE					62.703,75
COMPOSIÇÃO 12	7.1	Quadro de medição monofásica	1,00	Unid.	163,08	202,22	202,22
74131/004	7.2	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monofásicos com barramento trifásico, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	3,00	Unid.	304,70	377,83	1.133,49
68066	7.3	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	1,00	Unid.	96,57	119,75	119,75
73769/004	7.4	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e instalação	5,00	Unid.	1.367,83	1.696,11	8.480,55
83399	7.5	Relé fotoeletrônico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	6,00	Unid.	37,90	47,00	282,00
91927	7.6	Cabo de cobre isolamento termoplástico anti-chama 0,6/1kV 2,5mm² - Fornecimento e instalação	3,00	m	2,67	3,31	9,93
91924	7.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	640,90	m	1,67	2,07	1.326,66
91926	7.8	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	297,00	m	2,24	2,78	825,66
91928	7.9	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	697,90	m	3,13	3,88	2.707,85
20254	7.10	Caixa passagem 15x15x10cm p/ instalação elétrica	5,00	Unid.	10,69	13,26	66,30
72280	7.11	Ignitor para partida lampada	20,00	Unid.	31,06	38,51	770,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
83400	7.12	Braco p/ iluminação de ruas em tubo aço galv 1" comp = 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	20,00	Unid.	70,44	87,35	1.747,00
	7.13	Disjuntores					
74130/001	7.13.1	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	9,00	Unid.	9,84	12,20	109,80
	7.14	Luminárias					
73953/007	7.14.1	Luminária completa de sobrepor tipo caixa 3x 40w c/ reator lamp. fluoresc.	2,00	Unid.	129,65	160,80	29.629,24
74094/001	7.14.2	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	2,00	Unid.	24,36	30,21	321,60
COMPOSIÇÃO 13	7.14.3	Arandela de uso externo tipo colonial	12,00	Unid.	47,39	58,76	60,42
COMPOSIÇÃO 14	7.14.4	Refletor de led a prova d'água 10W	6,00	Unid.	34,51	42,79	705,12
COMPOSIÇÃO 15	7.14.5	Luminária para iluminação pública led 120w	20,00	Unid.	709,75	880,09	295,74
COMPOSIÇÃO 15	7.14.6	Poste decorativo balizador altura 0,50m	32,00	Unid.	230,14	285,37	17.601,80
COMPOSIÇÃO 16	7.14.7	Poste decorativo colonial h=1,76m	4,00	Unid.	305,08	378,30	9.131,84
*2201/insumos	7.14.8	Lâmpada incandescente transparente 40W	4,00	Unid.	0,86	1,07	1.513,20
.764/insumos	7.14.9	Lâmpada incandescente transparente 60W	32,00	Unid.	0,86	1,07	4,28
	7.15	Eletrodutos					
91863	7.15.1	Eletroduto rígido roscável pvc, dn 25mm (3/4") fornecimento e instalação	237,60	m	4,08	5,06	4.272,47
91864	7.15.2	Eletroduto rígido roscável pvc, dn 32mm (1") fornecimento e instalação	201,30	m	5,83	7,23	1.202,26
91865	7.15.3	Eletroduto rígido roscável pvc, dn 40mm (1 1/4") fornecimento e instalação	58,40	m	7,58	9,40	1.455,40
1891/insumos	7.15.4	Luva pvc roscável p/ eletroduto 3/4"	36,00	Unid.	1,10	1,36	548,96
1892/insumos	7.15.5	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1"	56,00	Unid.	1,39	1,72	48,96
1902/insumos	7.15.6	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1 1/4"	17,00	Unid.	2,34	2,90	96,32
39128/insumos	7.15.7	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 3/4"	202,00	Unid.	1,00	1,24	49,30
39129/insumos	7.15.8	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1"	192,00	Unid.	1,07	1,33	250,48
39130/insumos	7.15.9	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1 1/4"	56,00	Unid.	1,73	2,15	255,36
91854	7.15.10	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	42,00	m	4,62	5,73	120,40
91856	7.15.11	Eletroduto flexível corrugado pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais	0,60	m	5,88	7,29	240,66
	7.16	Ponto de tomada e interruptores					
92000	7.16.1	Tomada baixa de embutir (1 módulo) 2P+1 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	8,00	Unid.	15,09	18,71	1.020,63
92867	7.16.2	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	19,00	Unid.	14,10	17,46	149,68
91937	7.16.3	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	46,00	Unid.	7,40	9,18	332,12
91953	7.16.4	Interruptor simples (1 módulo) de embutir 10ca/250v 1 tecla, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	1,00	Unid.	15,94	19,77	422,28
91959	7.16.5	Interruptor simples (2 módulos) de embutir 10ca/250v 1 tecla, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	1,00	Unid.	26,40	31,50	19,77
92023	7.16.6	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+1 10 a incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	2,00	Unid.	26,32	32,64	31,50
	8.0	URBANIZAÇÃO					
73967/002	8.1	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	16,00	Unid.	151,48	187,84	21.291,28
73967/001	8.2	Plantio de árvore, altura de 1,00m, em cava de 80x80x80cm	62,00	Unid.	95,45	118,36	3.005,44
85178	8.3	Plantio de arbustos com altura 50 a 100 cm, em cava de 60x60x60cm	89,00	Unid.	83,53	103,58	7.338,32
74236/001	8.4	Gramas batatas em placas	165,78	m²	8,12	10,07	9.218,62
7253/INSUMO	8.5	Terra vegetal para plantio de Grama em placas	0,00	m³	64,65	80,17	1.669,40
	9.0	SONTE					
73965/010	9.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	4,09	m³	37,93	47,03	6.297,69
5622	9.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	27,34	m²	3,57	4,43	192,35
74048/007	9.3	Leito de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	27,34	m²	18,09	22,43	121,12
73675	9.4	Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	18,86	m²	51,66	64,06	613,24
74053/001	9.5	Avenaria em pedra rachada ou pedra de mão, assentadas com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	2,60	m³	312,74	387,80	1.208,17
83519	9.6	Avenaria de embasamento tipo cerâmico furado 10x20x20cm	1,30	m³	335,11	415,54	1.008,28
87477	9.7	Avenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	1,56	m²	26,95	32,18	540,20
87874	9.8	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com tolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica à base de água com preparo em betoneira 400	23,20	m²	3,32	4,12	95,58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma de praça do município

Local: Rua Prefeito José Leite

Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%

Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)

Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
84076	9.9	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	23,20	m²	18,59	23,05	534,76
79460	9.10	Pintura epoxi, duas demãos	23,20	m²	31,90	39,56	917,79
Cotação	9.11	Chatariz para jardim de cimento - 210cm	1,00	Unid.	2.400,00	2.976,00	2.976,00
	10.02	DIVERSOS					36.300,92
	10.1	Equipamentos Playground					11.098,00
Cotação	10.1.1	Playground Infantil Casa De Tarzan Simples	1,00	Unid.	4.450,00	5.518,00	5.518,00
Cotação	10.1.2	Casa do tarzan com ponte	1,00	Unid.	4.500,00	5.580,00	5.580,00
73972002	10.2	Concreto FCK-20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,27	m³	290,41	360,11	97,23
74157004	10.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	0,27	m³	71,92	89,18	24,08
COMPOSIÇÃO 17	10.4	Rampa de Acessibilidade (acesso a praça - lado da rua)	5,00	Unid.	166,05	157,41	787,05
Cotação	10.5	Banco amarração em ferro, e taliscas de madeira	14,00	Unid.	584,00	724,16	10.138,24
COMPOSIÇÃO 18	10.6	Tampo de granito para Banco (2cm de espessura/0,40m de largura)	60,90	m	183,86	227,99	13.684,59
Cotação	10.7	Lixeiras em PVC pl coleta seletiva, 50L, com tubo de aço galvanizado	10,00	Unid.	111,60	138,38	1.383,80
84523	10.8	Limpeza final da praça	2114,12	m²	0,34	0,42	667,93

VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)

323.352,76

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT	UNID.	OBSERVAÇÕES
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa indicativa da obra (2,50x4,00 m)	$A = 2,50 \times 4,00$	10,00	m²	
1.2	Locação de praças com piquetes de madeira	$A = 2,14 \cdot 12 = 25,68$ (área do quicquês)	1.898,71	m²	
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m, excluindo esgotamento / escoramento	$V = (0,62 \cdot 0,70) + (1,13 \cdot 1,14) + 8 + 5,43 + 7,4 + 5,43 + 4,0 + 10,37 + 6,88 + 4,05 + 4,21 + 4,95 + 5,20 + 5,03 + 4,04 + 9,73 + 5,82 + 10,70 + 0,251 + (2 \cdot 3 \cdot 14) \cdot 0,15$	50,51	m³	(fundações dos canteiros com altura de 5cm)
2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$V = (0,62 \cdot 0,70) + (1,13 \cdot 1,14) + 8 + 5,43 + 7,4 + 5,43 + 4,0 + 10,37 + 6,88 + 4,05 + 4,21 + 4,95 + 5,20 + 5,03 + 4,04 + 9,73 + 5,82 + 10,70$	197,01	m²	canteiros com altura de 5cm
2.3	Colchão de areia (para playground)	$V = (59,50 \cdot 0,15)$	0,94	m³	Para área do playground
2.4	Lastro de brita (para playground)	$V = (57,95 \cdot 0,30)$	1,88	m³	Para área do playground
3.0 PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm.	$A = 351,77$ (verde) + 154,00 (Rampas)	331,77	m²	(área adquirida com auxílio do software AutoCad) = Natural - Rampas
3.2	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular colado de 20 x 10 cm, espessura 6cm	$A = 1011,81$ (verde claro) + 256,79 (amarelo)	1.268,56	m²	(área adquirida com auxílio do software AutoCad) = (cor verde claro + amarelo)
3.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$A = 1600,33$	1.600,33	m²	Área do piso intertravado
3.4	Mão-de obra de concreto pre-moldado 1:1,75 em sobre-base de concreto simples e revestido com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	$V = (1,75 \cdot 60) + (2,75 \cdot 50) + (3,75 \cdot 40) + (4,75 \cdot 30) + (5,75 \cdot 20) + (6,75 \cdot 10) + (7,75 \cdot 10) + (8,75 \cdot 10) + (9,75 \cdot 10) + (10,75 \cdot 10) + (11,75 \cdot 10) + (12,75 \cdot 10) + (13,75 \cdot 10) + (14,75 \cdot 10) + (15,75 \cdot 10) + (16,75 \cdot 10) + (17,75 \cdot 10) + (18,75 \cdot 10) + (19,75 \cdot 10) + (20,75 \cdot 10) + (21,75 \cdot 10) + (22,75 \cdot 10) + (23,75 \cdot 10) + (24,75 \cdot 10) + (25,75 \cdot 10) + (26,75 \cdot 10) + (27,75 \cdot 10) + (28,75 \cdot 10) + (29,75 \cdot 10) + (30,75 \cdot 10) + (31,75 \cdot 10) + (32,75 \cdot 10) + (33,75 \cdot 10) + (34,75 \cdot 10) + (35,75 \cdot 10) + (36,75 \cdot 10) + (37,75 \cdot 10) + (38,75 \cdot 10) + (39,75 \cdot 10) + (40,75 \cdot 10) + (41,75 \cdot 10) + (42,75 \cdot 10) + (43,75 \cdot 10) + (44,75 \cdot 10) + (45,75 \cdot 10) + (46,75 \cdot 10) + (47,75 \cdot 10) + (48,75 \cdot 10) + (49,75 \cdot 10) + (50,75 \cdot 10) + (51,75 \cdot 10) + (52,75 \cdot 10) + (53,75 \cdot 10) + (54,75 \cdot 10) + (55,75 \cdot 10) + (56,75 \cdot 10) + (57,75 \cdot 10) + (58,75 \cdot 10) + (59,75 \cdot 10) + (60,75 \cdot 10) + (61,75 \cdot 10) + (62,75 \cdot 10) + (63,75 \cdot 10) + (64,75 \cdot 10) + (65,75 \cdot 10) + (66,75 \cdot 10) + (67,75 \cdot 10) + (68,75 \cdot 10) + (69,75 \cdot 10) + (70,75 \cdot 10) + (71,75 \cdot 10) + (72,75 \cdot 10) + (73,75 \cdot 10) + (74,75 \cdot 10) + (75,75 \cdot 10) + (76,75 \cdot 10) + (77,75 \cdot 10) + (78,75 \cdot 10) + (79,75 \cdot 10) + (80,75 \cdot 10) + (81,75 \cdot 10) + (82,75 \cdot 10) + (83,75 \cdot 10) + (84,75 \cdot 10) + (85,75 \cdot 10) + (86,75 \cdot 10) + (87,75 \cdot 10) + (88,75 \cdot 10) + (89,75 \cdot 10) + (90,75 \cdot 10) + (91,75 \cdot 10) + (92,75 \cdot 10) + (93,75 \cdot 10) + (94,75 \cdot 10) + (95,75 \cdot 10) + (96,75 \cdot 10) + (97,75 \cdot 10) + (98,75 \cdot 10) + (99,75 \cdot 10) + (100,75 \cdot 10)$	496,02	m	
4.0 CARAMANCHÃO					
4.1 MOVIMENTO DE TERRA					
4.1.1	Sapatas: Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m, excluindo esgotamento / escoramento	$V = (0,70 \cdot 0,70 \cdot 0,60) \cdot 6,00$	1,76	m³	Volume escavação
4.1.2	Relevo de vala com compactação manual	$V = 1,76 \cdot 1,30 = (0,60 \cdot 0,60 \cdot 0,60) \cdot 6,00$	0,46	m³	Volume escavação - volume das sapatas
4.2 FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA					
4.2.1	Forma tabua para concreto em fundações - reaproveitamento 5x	$A = 4,00 \cdot 0,00 \cdot 0,00 \cdot 0,00$	8,64	m²	Numero de lados x Quantidade x Seção das faces
4.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	$P = (0,55 + 2 \cdot 0,30) \cdot 8,00 \cdot 0,617 \cdot 6,00$	34,06	Kg	Comprimento do aço x Repetições x Taxa de consumo do aço x Quantidade
	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	$V = (0,60 \cdot 0,60 \cdot 0,60) \cdot 6,00$	1,30	m³	Volume das sapatas x Quantidade
4.2.4	Lançamento/aplicação manual do concreto em fundações	$V = (0,60 \cdot 0,60 \cdot 0,60) \cdot 6,00$	1,30	m³	
4.3 SUPERESTRUTURA					
4.3.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pe-direto simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	$A = 2,0 \cdot 0,30 \cdot 2,40 \cdot 6,0$	8,64	m²	Numero de lados x Quantidade x Seção das faces
4.3.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	$P = (1,0 + (2,4 + 0,50 + 0,30)) \cdot 0,61 \cdot 0,617$	47,39	Kg	Comprimento do aço x Repetições x Taxa de consumo do aço x Quantidade
4.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	$P = (1,40 + 0,24 + 0,60) \cdot 0,154$	11,09	Kg	Comprimento do aço / Distância entre estribos x Taxa de consumo do aço x Quantidade
4.3.4	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (1,40 \cdot 0,30 \cdot 0,30) + (0,60 \cdot 0,24 \cdot 0,24) + (0,40 \cdot 0,18 \cdot 0,18) \cdot 6,0$	1,04	m³	Volume do pilar por seções x Quantidade
4.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = (1,40 \cdot 0,30 \cdot 0,30) + (0,60 \cdot 0,24 \cdot 0,24) + (0,40 \cdot 0,18 \cdot 0,18) \cdot 6,0$	1,04	m³	
4.4 VIGAS DE MADEIRA					
4.4.1	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	$V = (2 \cdot 0,3 \cdot 0,15 \cdot 0,15) + (1,15 \cdot 26 + 1,3 \cdot 0,15 \cdot 0,15)$	2,48	m³	
4.5 REVESTIMENTO					
4.5.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias das paredes internas, com argila para textura acinica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400	$A = (4,00) \cdot (1,40 \cdot 0,30) + (0,60 \cdot 0,24) + (0,40 \cdot 0,18) \cdot 6,00$	15,26	m²	Numero de faces * Seção das faces das vigas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
4.5.2	Reboco traço 1:3 (cimento areia média não peneirada) base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	$A = (4,00) \cdot (1,40 + 0,30) + (0,60 \cdot 0,24) + (0,40 \cdot 0,18) \cdot 16,00$	15,26	m²	
4.5.3	Pintura epoxi, duas demãos	$A = (4,00) \cdot (1,40 + 0,30) + (0,60 \cdot 0,24) + (0,40 \cdot 0,18) \cdot 16,00$	15,26	m²	
5.0 QUIBOSQUE					
5.1 Movimento de Terra					
5.1.1	Escavação manual em solo-prof. até 1,50 m	$V = [(4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90) \cdot (1,85 + 4,00) \cdot 2,00] \cdot (0,40 \cdot 0,85)$	11,25	m³	Extensão linear (seção 40x85cm) x Perímetro interno
5.2 Infraestrutura: Fundações					
5.2.1 Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares					
5.2.1.1	Escavação manual de vala em importância I - categoria III, 1,5m, excluindo esgotamento/escoramento	$A = (1,20 \cdot 1,00) \cdot (12)$	14,40	m²	Volume de escavação para sapatas (folga de 20cm em cada lateral para colocação da forma)
5.2.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas com socquete	$A = (1,20 \cdot 1,00) \cdot (12)$	14,40	m²	Área de regularização das sapatas
2.1.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	$A = (1,20 \cdot 1,00) \cdot (12) \cdot 0,05$	0,72	m²	Volume do lastro = área regularização x 0,05 m
5.2.1.4	Forma tábuas p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	20,16	m²	Área de forma das sapatas/arranque dos pilares da edificação
5.2.1.5	Armação de fundações e estruturas de concreto armado: exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	14,80	Kg	
5.2.1.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado: exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	82,00	Kg	
5.2.1.7	Armação de fundações e estruturas de concreto armado: exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	45,20	Kg	
5.2.1.8	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	2,42	m³	
5.2.1.9	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	2,42	m³	
5.2.1.10	Reaterro de vala com compactação manual	$V = 14,40 \cdot 2,42$	11,98	m³	Reaterro (volume total de escavação) - (volume do concreto)
5.2.2 Alvenaria de pedra argamassada					
2.1	Regularização e compactação do fundo de valas com socquete	$V = [(4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90) \cdot (1,85 + 4,00) \cdot 2,00] \cdot (0,40)$	13,24	m²	Perímetro interno x Largura da vala
5.2.2.2	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	$V = [(4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90) \cdot (1,85 + 4,00) \cdot 2,00] \cdot (0,40) \cdot 0,05$	0,66	m²	Volume do lastro = área regularização x 0,05 m
5.2.2.3	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando arg.cim:are a 1:4	$V = [(4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90) \cdot (1,85 + 4,00) \cdot 2,00] \cdot (0,40 \cdot 0,40)$	5,30	m³	Extensão linear (seção 40x40 cm) x Perímetro interno
5.2.2.4	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 50x25cm - 1 vez (espessura 19 cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1 cm	$V = [(4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90) \cdot (1,85 + 4,00) \cdot 2,00] \cdot (0,20)$	6,62	m³	Extensão linear (seção 20 cm) x Perímetro interno
5.2.3 Viga Baldrame (cintamento)					
5.2.3.1	Forma tábuas p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 3x	$A = \frac{(7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) \cdot 0,20}{2}$	14,55	m²	Numero de lados x Perímetros x Seção das faces
5.2.3.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado: exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	$P = (7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) \cdot 0,20 \cdot 0,45 \cdot 0,154$	12,81	Kg	Comprimento do aço x Repetições x Peso linear x Quantidade
5.2.3.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado: exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 6,3 mm - montagem	$P = (7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) \cdot 4 \cdot 0,245$	35,67	Kg	
5.2.3.4	Concreto FCK=25 MPA virado em betoneira, sem lançamento	$V = (7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) \cdot 0,20 \cdot 0,20$	0,87	m³	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.2.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = (7,50+7,50+1,85+1,85+5,10+5,10+2,25+2,25+1,50+1,50) * 0,17 * 0,20$	0,87	m³	
5.3 Superestrutura: (Pilares, Vigas e Lajes)					
5.3.1 Concreto Armado para Pilares da Edificação					
5.3.1.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	31,25	m²	
5.3.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	91,10	Kg	
5.3.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	45,90	Kg	
5.3.1.4	Concreto FCK=25MPa, virado em betoneira, sem lançamento	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	1,34	m³	
5.3.1.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	Lançamento = Volume de concreto	1,34	m³	
5.3.2 Concreto Armado para Vigas da Edificação					
5.3.2.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	28,06	m²	Área de forma dos pilares da edificação
5.3.2.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	27,70	Kg	
5.3.2.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 5,3 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	27,10	Kg	
5.3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	20,20	Kg	
5.3.2.5	Concreto FCK=25MPa, virado em betoneira, sem lançamento	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	1,40	m³	Volume de concreto dos pilares da edificação
5.3.2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	Lançamento = Volume de concreto	1,40	m³	
3 Laje Pré-Moldada (Edificação)					
5.3.3.1	Laje pré-moldada piloto, sobrecarga 100 kg/m², vãos até 3,50m (a=8cm, chapotas e cap. cônico fck=20mpa, 3cm, inter. piso 38cm, c/ escor. (reap. 3x) e ferragem negativa	Conforme quadro resumo do projeto estrutural	28,99	m²	
5.4 Pilares externos (recobrimento)					
5.4.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	$A = (1,40 * (0,30 + 0,22)) * 6,00$	17,47	m²	Número de lados x Seção das faces x Quantidade
5.4.2	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = ((1,40 * 0,30 * 3,0) + (1,40 * 0,22 * 0,22) * 6,00) * (6 * 2,6 * 0,03)$	0,66	m³	
5.4.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = ((1,40 * 0,30 * 3,0) + (1,40 * 0,22 * 0,22) * 6,00) * (6 * 2,6 * 0,03)$	0,66	m³	Seção Do pilar * Quantidade - Pilares existentes
5.4.4	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes e demais, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e embúscas poliméricas (adesivo) com preparo em betoneira 40L	$A = (1,40 * (0,30 + 0,22)) * 6,00$	4,37	m²	
5.4.5	Reboco traço 1:3 (cimento:areia:liga a rito penetrante) base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	$A = (1,40 * (0,30 + 0,22)) * 6,00$	4,37	m²	Quantidade * Seção dos pilares
5.4.6	Pintura epoxi, duas demãos	$A = (1,40 * (0,30 + 0,22)) * 6,00$	4,37	m²	
5.5 Elevação					
5.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 8cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 0m² com abas e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	$A = (3,0 + 3,0 + 1,85 + 1,85 + 2,0 + 2,0 + 0,55 + 0,55 + 2,25 + 2,25 + 4,00 + 2,9) * 2,4 + (4,00 * 2 * 1,1) + (3,0 * 1,0) + 2,0 * 0,60 + (2,1 * 5,0 * 3,0)$	56,94	m²	(Alvenaria elevação) Descontu aberturas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HDRA) / 49,03%(MÉS)
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.5.2	Cuboço de concreto (elemento vazado): 6x29x29cm, assentado com argamassa traço 1:7 (cimento e areia)	$A = [(1,50 \times 0,30^2) + (0,50 \times 2,70^2)]$	5,22	m ³	EV1 e EV2
5.6	Esquadrias				
5.6.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média): 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, fechamento e instalação	$A = 5,90 \times 2,10^4$	7,56	m ²	
5.6.2	Janela de correr em alumínio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas móveis, modelo quadrado, vidro liso, incolor	$A = 3,00 \times 1,10$	3,00	m ²	
5.6.3	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso quarnição e vidro liso incolor	$A = 2,00 \times 0,60$	1,20	m ²	
5.6.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	$L = (4,0^2 \times 0,30) \div 2$	4,80	m	
5.6.5	Verga pré-moldada para Janelas com até 1,5 m de vão	$L = (1,50 \times 0,30^2) \div 2$	3,60	m	
5.6.6	Verga pré-moldada para Janelas com mais de 1,5 m de vão	$L = (3,0 \times 0,30) + (2 \times 0,30)$	5,60	m	
5.6.7	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	$L = (1,50 \times 0,30^2) \div 2$	3,60	m	Esquadrias da edificação
5.6.8	Contraverga pré-moldada para vãos com mais de 1,5 m de comprimento	$L = (3,0 \times 0,30) + (2 \times 0,30)$	5,60	m	
5.7	Cobertura				
5.7.1	Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabiana ou similar, com reposição de 10% do material UND = M ²	$A = 12,31 \times 0,89$	121,75	m ²	
5.8	Revestimento				
5.8.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emissão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400	$A = (0,62 \times 4^2) + 28,75$	154,23	m ²	Área de teto + Alvenarias - Descontos aberturas (esquadrias)
5.8.2	Emboço para recebimento da cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400, aplicado manualmente em faixas internas de paredes de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , espessura de 20mm com execução de lajeiras	$A = [(2^2 \times 0,6) + (0,95 \times 2,0 \times 0,95 \times 2,25) + (4,80 \times 2,9)^2 \div (0,90^2 \times 2,10^4) + (1,50 \times 0,30^2) + (3,0^2 \times 1,0) + (2,6^2 \times 0,60)]$	62,38	m ²	Perímetro interno dos ambientes - Descontos
5.8.3	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400, aplicada manualmente em faixas internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 10mm, com execução de lajeiras	$A = [(7,50 \times 0,95) + (0,95 \times 1,5 \times 1,5 \times 1^2 \times 15)^2 \div 2] + 28,75 + (2^2 \times 0,60^2 \times 10) + (2^2 \times 1,5^2 \times 0,30) + (2,0^2 \times 0,60)$	50,82	m ²	Fachada + Área do teto - Descontos aberturas (esquadrias)
5.8.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grés ou semi-grés de dimensões 20x20 cm	$A = 62,38$	62,38	m ²	
5.8.5	Revestimento de parede com pedra são tomé 20x40cm, assentamento com argamassa traço 1:2:7 (cimento, sabão e areia média não penetrada), preparo manual da argamassa (Amarelo)	$A = [(2,40^2) \div 4] + (10^2 \times 0,60) + [(3,00^2 \times 0,60) + (2,70 \times 0,60^2 \times 10) + (2,20^2 \times 1,50 \times 0,30)]$	17,92	m ²	Perímetro da fachada frontal * Altura - Desconto das aberturas + detalhe de concreto da fachada
5.9	Pavimentação				
5.9.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ²	$A = (4,8^2 \times 2,25) + (3,65^2 \times 2,9) + (1,85^2 \times 0,0)$	25,09	m ²	
5.9.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10 m ²	$A = (4,85^2 \times 0,0) + (3,6^2 \times 0,029)$	92,48	m ²	Área da praça da alimentação - Pilares + Área do quiosque
5.9.3	Solera em marmite largura 15cm sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	$L = 0,90^4$	3,60	m	
5.10	Pintura				
5.10.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	$A = 50,42 - 28,75$	22,07	m ²	Descontando-se a área do teto
5.10.2	Pintura látex acrílica, duas demãos	$A = 16,41 - 28,75$	22,07	m ²	
5.10.3	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	$A = 28,75$	28,75	m ²	(área adquirida com auxílio do software AutoCad)
5.10.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva e no teto duas demãos	$A = 28,75$	28,75	m ²	
5.10.5	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	$A = 0,90^2 \times 10^4$	7,56	m ²	Portas de madeira do quiosque
5.11	Instalações Hidráulica/Sanitária, Louças e Metais				
5.11.1	Instalação Hidráulica				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.11.1.1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro pvc soldável, DN 25mm - 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água	01 UNIDADE	9,00	unid.	
5.11.1.2	Joelho 90° soldável 25mm	14 UNIDADES	14,00	unid.	
5.11.1.3	Joelho 90° soldável com rosca 25mm 3/4"	02 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.1.4	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm 1/2"	02 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.1.5	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm-3/4"	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.1.6	Joelho de redução: 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	06 UNIDADES	6,00	unid.	
5.11.1.7	Tê PVC, Rígido soldável, DN: 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	1 UNIDADE	10,00	unid.	
5.11.1.8	Tubo PVC soldável, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	1 x 104,44	104,44	m	
5.11.2	Acessórios e complementos				
5.11.2.1	Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitário 1 1/2"	02 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.2.2	Bomba centrífuga com motor elétrico trifásico 0,50 Cv	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.2.3	Registro de gaveta com cingula cromada 3/4"	04 UNIDADE	4,00	unid.	
5.11.2.4	Registro de esfera, pvc, rosca 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.2.5	Torneira de jardim: 1/2" ou 3/4"	03 UNIDADE	3,00	unid.	
5.11.2.6	Válvula de Retenção Horizontal 20mm - 1/4", fornecimento e instalação	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.3	Instalação Sanitária				
5.11.3.1	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalação	1,00	1,00	Unid.	
5.11.3.2	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.3	Caixa sifonada, pvc, Dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.4	Caixa sifonada, pvc, Dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	1,00	1,00	Unid.	
5.11.3.5	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.6	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	3,00	Unid.	
5.11.3.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado	1,00	5,00	Unid.	
5.11.3.8	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.9	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.10	Joelho pvc c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g dn 40mm x 1,1/2"	3,00	3,00	Unid.	
5.11.3.11	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	3,00	Unid.	
5.11.3.12	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado	22,51	22,61	m	
5.11.3.13	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado	8,77	8,77	m	
5.11.3.14	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado	5,53	5,53	m	
5.11.4	Louças e metais				
5.11.4.1	Bancada de granito cinza polido 150x90 cm, com tábua de embutir de aço inoxidável, meia válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2 ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular, fornecimento e instalação	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.4.2	Lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluindo sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e com torneira cromada de mesa, padrão popular, fornecimento e instalação	03 UNIDADE	3,00	unid.	
5.11.4.3	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação	2 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.4.4	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	2 UNIDADE	2,00	unid.	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.11.4.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3cm	2 UNIDADE	2,00	unid.	
5.12	Balaustre de cimento				
5.12.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares triangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 8 utilizações	$A = (5,07 + 0,07 + 9,70) \cdot 0,174 + (6,07 + 6,07 + 9,70) \cdot 0,20 = (47,20, 14^{\circ} 13,1)$	12,25	m²	Número de lados x Seção das face x Quantidade = Área da quantidade de balaustres
5.12.2	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (6,07 + 6,07 + 9,70) \cdot 0,10 \cdot 0,20 \cdot 2,00$	0,87	m³	Perímetro * Seção da viga * Repetições
5.12.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento do concreto em estruturas	$V = (6,07 + 6,07 + 9,70) \cdot 0,10 \cdot 0,20 \cdot 2,00$	0,87	m³	
5.12.4	Balaustre De Cimento	12,47 unidades	47,00	Unid.	
5.13	Diversos				
5.13.1	Tampo de mármore para Bancada (3cm de espessura/0,60m de largura)	M = 3,06	3,06	m	Para Bancada do quiosque
5.13.2	Mesa pré-moldada de concreto simples c/ 4 bancos	2 UNIDADES	2,00	Unid.	
5.13.3	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = 0,50 \cdot 0,50 \cdot 0,40 \cdot 2$	0,20	m³	Para fixação das mesas
5.13.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = 0,50 \cdot 0,50 \cdot 0,40 \cdot 2$	0,20	m³	
5.13.5	Maderamento em massaranduba madeira de lei, peça serrada 15 cm x 30 cm com abertura de encaixes	L = 2,23 + 4,55	6,78	m	Para o detalhe da fachada frontal do quiosque
6.0	PINTURA				
6.1	Pintura poste reto de aço 7 a 9 m com 1 demão (inta grafite com propriedades de primer e acabamento) - obs. com alto teor de zinco	Q = 5 unidades	5,00	unid.	
6.2	Pintura a base de cal e fixador a base da cola, duas demãos	$L = (13^{\circ} 5,60) + (07^{\circ} 6,3) + (5,13 + 0,31 + 6,63 + 10,56 + 3,62 + 4,27 + 5,54 + 5,32 + 9 + 11,04 + 4,3 + 5,9 + 5,64 + 4,06 + 5,55 + 11 + 4,88 + 3,35 + 3,3 + 4,62 + 6,36 + 7,2 + 3,25 + 4,56 + 5,77 + 4,9 + 6,68 + 7,71 + 5,68 + 4,77 + 6,22 + 7,59) + 32 + (2^{\circ} 5,97) \cdot (10,12 + 0,05 + 0,05)$	109,12	m²	perímetro x altura dos cantoneiros * Faces (altura dos lados e largura)
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRAÇA E QUIOSQUE				
7.1	Quadro de medição monofásica	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.2	Quadro de distribuição de energia p/ 16 disjuntores, termomagnéticos monofásicos com barras auto-tensão, com embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	Q = 1,00	3,00	Unid.	
7.3	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.4	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e instalação	Q = 5,00	5,00	Unid.	
7.5	Relé fotocelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Q = 6,00	6,00	Unid.	
7.6	Cabo de cobre isolamento termoplástico anti-chama: 0,6-1KV 2,5mm² - fornecimento e instalação	L = 3,00	3,00	m	
7.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	L = 640,90	640,90	m	
7.8	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	L = 297,00	297,00	m	
7.9	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	L = 697,90	697,90	m	
7.10	Caixa passagem 15x15x10cm p/ instalação elétrica	Q = 5,00	5,00	Unid.	
7.11	Ignitor para partida lâmpada	Q = 20,00	20,00	Unid.	
7.12	Braco p/ iluminação de ruas em fuso agrícola 1" compr: 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	Q = 20,00	20,00	Unid.	
7.13	Disjuntores				
7.13.1	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	Q = 9,00	9,00	Unid.	
7.14	Luminárias				
7.14.1	Luminária completa de sobreponto caixa 3x40w e reator lamp. fluoresc	Q = 2,00	2,00	Unid.	
7.14.2	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compact	Q = 2,00	2,00	Unid.	
7.14.3	Arandela de uso externo tipo colônia	Q = 12,00	12,00	Unid.	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
7.14.4	Refletor de led a prova d'água 10w				
7.14.5	Luminária para iluminação pública led 120w	Q = 6,00	6,00	Unid.	
7.14.6	Poste decorativo balizador altura 0,50m	Q = 20,00	20,00	Unid.	
7.14.7	Poste decorativo colonial h=1,76m	Q = 32,00	32,00	Unid.	
7.14.8	Lâmpada incandescente transparente 40W	Q = 4,00	4,00	Unid.	
7.14.9	Lâmpada incandescente transparente 60W	Q = 4,00	4,00	Unid.	
7.15	Eletrodutos	Q = 12,60	32,00	Unid.	
7.15.1	Eletroduto rígido roscável pvc. di. 25mm (1") fornecimento e instalação	L = 237,60	237,60	m	
7.15.2	Eletroduto rígido roscável pvc. di. 32mm (1 1/4") fornecimento e instalação	L = 201,30	201,30	m	
7.15.3	Eletroduto rígido roscável pvc. di. 40mm (1 1/2") fornecimento e instalação	L = 58,40	58,40	m	
7.15.4	Luva pvc roscável p/ eletroduto 3/4"	Q = 36,00	36,00	Unid.	
7.15.5	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1"	Q = 19,00	19,00	Unid.	
7.15.6	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1 1/4"	Q = 17,00	17,00	Unid.	
7.15.7	Abracadura em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 3/4"	Q = 202,00	202,00	Unid.	
7.15.8	Abracadura em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1"	Q = 192,00	192,00	Unid.	
7.15.9	Abracadura em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1 1/4"	Q = 56,00	56,00	Unid.	
7.15.10	Eletroduto flexível corrugado pvc. di. 25mm (3/4"), para circuitos terminais	L = 42	42,00	m	
7.15.11	Eletroduto flexível corrugado pvc. di. 32mm (1") para circuitos terminais	L = 0,60	0,60	m	
7.16	Ponto de tomada e interruptores				
7.16.1	Tomada caixa de embuir (1 módulo), 2P+1 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Q = 8,00	8,00	Unid.	
7.16.2	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	Q = 18,00	19,00	Unid.	
7.16.3	Caixa octogonal 3" x 3" - pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Q = 42,00	46,00	Unid.	
7.16.4	Interruptor simples (1 módulo) de embuir 10x250v 1 tacto, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.16.5	Interruptor simples (2 módulos) de embuir 10x250v 1 tacto, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.16.6	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embuir 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Q = 2,00	2,00	Unid.	
8.0	URBANIZAÇÃO				
8.1	Planto de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	Q = 16	16,00	Unid.	
8.2	Planto de árvore, altura de 1,50m, em cava de 80x80x80cm	Q = 72	62,00	Unid.	
8.3	Planto de arbustos com altura 50 a 100 cm, em cava de 60x60x60cm	Q = 89	89,00	Unid.	
8.4	Gramas batatas em placas	A = 165,78	165,78	m²	
8.5	Terra vegetal para plantio de Grama em placas	Serviço já incluso na composição analítica de grama batatas em placas	0,00	m²	
9.0	FONTE				
9.1	Escavação manual de vala em terreno de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento - escavação	V = (2,34 * 1) * 10 * (0,28 + 1,48) * 0,20	4,09	m³	(fundação da fonte)
9.2	Regularização e compactação manual do terreno com soquete	A = 3,1415 * 2,95²	27,34	m²	Área da circunferência da fonte
9.3	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	A = 3,1415 * 2,95²	27,34	m²	
9.4	Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	A = (22,06 + 6,55) * (1,07 + 1,72)	18,86	m²	(Piso interno da fonte)
9.5	Alvenaria em pedra racheo ou pedra de mão assentada com argamassa (trço 1:6) (cimento e areia)	V = (2,34 * 1) * 10 * (0,28 + 1,48) * 0,20 * 0,30	2,60	m³	Perímetro das circunferências da fonte * seção das paredes
9.6	Alvenaria de embasamento tipo, cimento e areia: 10x20x20cm	V = (2,34 * 1) * 10 * (0,28 + 1,48) * 0,20 * 0,35	1,30	m³	Elevação externa da fonte
9.7	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x30cm (espessura 5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	A = (2 * 3,1415 * 1,65) * 0,15	1,56	m²	Elevação interna da fonte



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030106-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
9.8	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto, como em alvenarias de paredes internas, com tino para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 420l	$A = (2,0*3,1415*2,95*(0,35*2)) + ((2*3,1415*2,95*(0,3)) + ((2*3,1415*1,65*(0,15*3)))$	23,20	m²	Área das elevações da fonte
9.9	Reboco traço 1:3 (cimento areia med.a não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	$A = ((2,0*3,1415*2,95*(0,35*2)) + ((2*3,1415*2,95*(0,3)) + ((2*3,1415*1,65*(0,15*3)))$	23,20	m²	
9.10	Pinura epoxi, duas demãos	$A = ((2,0*3,1415*2,95*(0,35*2)) + ((2*3,1415*2,95*(0,3)) + ((2*3,1415*1,65*(0,15*3)))$	23,20	m²	
9.11	Chafariz para jardim de concreto - 21,00m.	$Q = 01$ Unidade	1,00	Unid.	
10.0	DIVERSOS				
10.1	Equipamentos Playground				
10.1.1	Playground infantil Casa De Tarzan Simples	01 UNIDADE	1,00	Unid.	
10.1.2	Casa do tarzan com ponte	01 UNIDADE	1,00	Unid.	
0.2	Concreto FCK=20MPa virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (0,30 * 0,30 * 0,30 * 10,00)$	0,27	m³	Para fixação das lixeiras
10.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = (0,30 * 0,30 * 0,30 * 10,00)$	0,27	m³	
10.4	Rampa de Acessibilidade (quiesço a praça junto da rua)	0 = 05 Unidades	5,00	Unid.	
10.5	Banco amarração em torço e tábuas de madeira	14 UNIDADES	14,00	Unid.	
10.6	Tampo de granito para Banco (20m de espessura 0,40m de largura)	$M = (2 * 0 * 2,90)$	60,90	m	Quantidade x comprimento - Para os bancos existentes
10.7	Lixeiras em PVC pl. coleta seletiva, 50L, com tubo de aço galvanizado	Q = 10 Unidades	10,00	Unid.	
10.8	Limpeza final do praça	$A = 2111,12$	2.114,12	m²	(Área adquirida com auxílio do software AutoCad)

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030108-19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO 1

Locação de praças com piquetes de madeira (obs: composição de preço com fonte no sistema ORSE - Sergipe, conforme código 04175/ORSE) UNIDADE: M3

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
50761	Topógrafo com encargos complementares				
88316	Servente com encargos complementares	h	0,005	R\$ 19,57	R\$ 0,10
88253	Auxiliar de Topografia com encargos complementares	h	0,010	R\$ 10,83	R\$ 0,11
		h	0,005	R\$ 16,52	R\$ 0,08
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 0,29
MATERIAIS					
4486	Peça de madeira 2ª qualidade (pinho) 5 x 5cm não aparelhada	m	0,0240	R\$ 2,70	R\$ 0,06
5074	Prego de aço 1 1/2" x 13"	kg	0,0005	R\$ 10,82	R\$ 0,01
TOTAL MATERIAIS					R\$ 0,07

TOTAL GERAL (SEM BDI)

Composição retirada do ORSE, item 04175 R\$ 0,36

COMPOSIÇÃO 2

Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei; M³

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3997	Pilar e vigas de madeira, em massaranduba ou angelim, seção 10x18cm a 20x20cm	m³	1,00	3 015,62	3 015,62
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	6,67	13,58	90,58
88316	Servente com encargos complementares	h	3,33	10,83	36,06
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 3.142,25

*Composição retirada do ORSE, item 0134

COMPOSIÇÃO 3

Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material UND = M²

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	R\$ 10,83	R\$ 10,83
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,50	R\$ 13,58	R\$ 6,79
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 17,62
MATERIAIS					
7172	Telha cerâmica tipo canal 1ª qualidade com 50 cm (cobertura de 26 telhas por m²) - mihiere	und	3,40	R\$ 0,48	R\$ 1,63
72230	Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	m²	1,00	R\$ 5,41	R\$ 5,41
72226	Retirada de estrutura de madeira pintada para telhas cerâmicas ou de vidro	und	0,10	R\$ 7,27	R\$ 0,73
POSIÇÃO 3.1	Limpeza (Lavagem) de telhas	m²	0,90	R\$ 2,17	R\$ 1,95
COMPOSIÇÃO 3.2	Maderamento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	0,10	R\$ 65,12	R\$ 6,61
TOTAL MATERIAIS					R\$ 9,72
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 27,34

*Composição retirada do ORSE, item 0263

COMPOSIÇÃO 3.1

Limpeza (Lavagem) de telhas UND = M²

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316	Servente com encargos complementares	h	0,200	R\$ 10,83	R\$ 2,17
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 2,17
TOTAL MATERIAIS					R\$ 2,17

TOTAL GERAL (SEM BDI)

R\$ 2,17

*Composição retirada do ORSE, item 0278

COMPOSIÇÃO 3.2

Maderamento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais UND = M²

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	1,20	R\$ 10,83	R\$ 13,00
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,20	R\$ 13,58	R\$ 16,30
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 29,30
MATERIAIS					



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 67,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato Nº 1030108-19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4408	Ripa de madeira não aparelhada *1,5 x 5" cm. macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11,10
20207	Peça de madeira de lei aparelhada *4x7,5cm	m	3.333	R\$ 7,10	R\$ 23,66
5057	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,200	R\$ 10,30	R\$ 2,06
TOTAL MATERIAIS					R\$ 36,82
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 66,12

*Composição retirada do ORSE item: 0196

COMPOSIÇÃO 4

JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM x 1/2"

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,12	R\$ 10,83	R\$ 1,30
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,12	R\$ 13,58	R\$ 1,63
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 2,93
MATERIAIS					
3522	Joelho pvc c/roscas 90g p/ água fria predial 25mm x 3/4"	und	1,00	R\$ 1,47	R\$ 1,47
20083	Solução limpadora PVC	l	0,011	R\$ 31,37	R\$ 0,35
122	Adesivo pvc em frasco de 650 gramas	kg	0,008	R\$ 40,91	R\$ 0,33
TOTAL MATERIAIS					R\$ 2,15
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 5,08

*Composição baseada no item 01605/Orse

Obs: Para as composições que adotarem o item de adesivo pvc 122 - SINAPI, foi necessária uma transformação para quilograma, para que fosse atendida assim como no código de referência

COMPOSIÇÃO 5

JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM - 1/2"

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,22	R\$ 10,83	R\$ 2,38
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,22	R\$ 13,58	R\$ 2,99
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 5,37
MATERIAIS					
3496	Joelho redução pvc c/roscas 90g p/ água fria predial 3/4" x 1/2"	und	1,00	R\$ 1,37	R\$ 1,37
3146	Fita veda rosca 18mm	m	0,70	R\$ 2,00	R\$ 1,40
TOTAL MATERIAIS					R\$ 2,77
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 8,14

*Composição baseada no item 01291/Orse

COMPOSIÇÃO 6

JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM - 1/2"

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,2	R\$ 10,83	R\$ 2,17
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2	R\$ 13,58	R\$ 2,72
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 4,89
MATERIAIS					
20147	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm 1/2"	und	1,00	R\$ 2,92	R\$ 2,92
3146	Fita veda rosca 18mm	m	0,54	R\$ 2,00	R\$ 1,08
TOTAL MATERIAIS					R\$ 4,00
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 8,89

*Composição baseada no item 0479/Orse

COMPOSIÇÃO 7

BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5CV - UND

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	R\$ 13,58	R\$ 108,64
88245	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	R\$ 10,93	R\$ 87,44
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 196,08
MATERIAIS					
10575	Bomba centrifuga motor elétrico monofásico 0,50 cv diâmetro de sucção x elevação 3/4" x 3/4", monoestágio, diâmetro dos rolletes 114 mm, h.m.v. 2 m / 2,99 m3/h a 24 m / 0,71 m3/h	und	1,00	R\$ 668,28	R\$ 668,28



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)
Contrato Nº 1030108-19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TOTAL GERAL (SEM BDI)		TOTAL MATERIAIS	R\$ 668,28
*Composição baseada no item 83488/SINAPI			R\$ 864,36

COMPOSIÇÃO 8

REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM x 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	R\$ 10,83	R\$ 10,83
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	R\$ 13,58	R\$ 13,58
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 24,41
MATERIAIS					
6005	Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitorá 3/4"	und	1,00	R\$ 50,90	R\$ 50,90
13	Estopa	Kg	0,03	R\$ 8,46	R\$ 0,25
TOTAL MATERIAIS					R\$ 50,90

*Composição baseada no item 73797/1/SINAPI			R\$ 75,31
--	--	--	-----------

COMPOSIÇÃO 9

Caixa sifonada, pvc, Dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,135	R\$ 10,93	R\$ 1,48
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,135	R\$ 13,58	R\$ 1,83
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 3,31
MATERIAIS					
122	adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr	UN	0,01	R\$ 36,13	R\$ 0,53
3767	fixa em folha para parede de madeira, número 120 (com verniz)	UN	0,04	R\$ 0,48	R\$ 0,02
11717	caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca	UN	1,00	R\$ 23,03	R\$ 23,03
20078	pasto lubrificante para uso em tubos de pvc com anel de borracha (tubo de 400	UN	0,02	R\$ 13,23	R\$ 0,26
20083	solução limpadora para pvc, frasco com 1000 ml	UN	0,02	R\$ 31,37	R\$ 0,71
20085	anel borracha, dn 50 mm, para tubos com reforço estrutural perfurado	UN	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL MATERIAIS					R\$ 25,55

*Composição baseada no item 89482/SINAPI			R\$ 26,86
--	--	--	-----------

COMPOSIÇÃO 10

Tampo de mármore para Bancada (3cm de espessura/0,60m de largura) / UNIDADE: M

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	2,00	R\$ 13,58	R\$ 27,16
88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 10,83	R\$ 21,66
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 48,82
MATERIAIS					
370/INSUMO	Areia lavada tipo media	m³	0,0052	R\$ 60,00	R\$ 0,31
1375/INSUMO	Cimento Portland CP II E 32	kg	2,27	R\$ 0,39	R\$ 0,89
11692/INSUMO	Tampo de mármore 3cm	m²	0,60	R\$ 300,71	R\$ 180,43
TOTAL MATERIAIS					R\$ 181,63

*Composição retirada do TCPO, item 15410.8.5.1			R\$ 210,45
--	--	--	------------

COMPOSIÇÃO 11

Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 15cm x 30 cm com abertura de encaixes - UND = M

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,600	R\$ 10,83	R\$ 6,50
88262	Carpinteiro de formais com encargos complementares	h	0,400	R\$ 13,58	R\$ 5,43
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 11,93
MATERIAIS					
3997	Madeira serrada não aparelhada de macaranduba, angelim ou equivalente da região	m³	0,045	R\$ 3.015,62	R\$ 135,70
TOTAL MATERIAIS					R\$ 135,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato N° 1030108-19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

*Composição baseada no item 3997/ORSE R\$ 147,63

*O coeficiente do item 3997/SINAPI foi adaptado para atender a demanda de uma peça de 15 x 30 cm. de acordo com a necessidade de projeto.

COMPOSIÇÃO 12

QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO UNIDADE : UND

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	Eletricista com encargos complementares. Servente com encargos complementares.	MÃO DE OBRA			
88316		h	3.500	R\$ 13,58	R\$ 47,53
		h	3.500	R\$ 10,83	R\$ 37,91
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 85,44
00370/SINAPI	Areia média	MATERIAIS			
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp II-32	m³	0,0108	R\$ 60,00	R\$ 0,65
13845	Caixa metálica para medição monofásica chapa 18	kg	3,0000	R\$ 0,39	R\$ 1,17
		und	1,0000	R\$ 75,82	R\$ 75,82
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 77,64

*Composição retirada do ORSE, item 04880 R\$ 163,08

COMPOSIÇÃO 13

Arandela de uso externo tipo colonial

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	Eletricista com encargos complementares. Servente com encargos complementares.	MÃO DE OBRA			
88316		h	0,4	R\$ 13,58	R\$ 5,43
		h	0,4	R\$ 10,83	R\$ 4,33
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 9,76
04880	Arandela de uso externo em alumínio polido, com difusor em vidro transparente	Unidade	1,00	R\$ 36,77	R\$ 36,77
12201	Lâmpada incandescente transparente 40w	Unidade	1,00	R\$ 0,86	R\$ 0,86
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 37,63

*Composição retirada do ORSE, item 04880 R\$ 47,30

COMPOSIÇÃO 14

Refletor de Led 10W a prova d'água

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	Eletricista com encargos complementares. Servente com encargos complementares.	MÃO DE OBRA			
88316		h	0,5	R\$ 13,58	R\$ 6,79
		h	0,3	R\$ 10,83	R\$ 3,25
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 10,04
04880	Refletor Led 10w a prova d'água	Unidade	1,00	R\$ 23,99	R\$ 23,99
11058	Parafuso rosca zincado 2 - 1/2"	Unidade	2,00	R\$ 0,24	R\$ 0,48
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 24,47

*Composição baseada no item 10200/Orse R\$ 34,51

COMPOSIÇÃO 15

Luminária para iluminação pública led 120w

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	Eletricista com encargos complementares. Servente com encargos complementares.	MÃO DE OBRA			
88316		h	0,4	R\$ 13,58	R\$ 5,43
		h	0,4	R\$ 10,83	R\$ 4,33
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 9,76
04880	Luminária para iluminação pública led 120w	Unidade	1,00	R\$ 699,99	R\$ 699,99
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 699,99

*Composição baseada no item 74231/SINAPI R\$ 709,75

COMPOSIÇÃO 15

Poste decorativo balizador altura 0,50m



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito José Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)
Contrato Nº 1030108-19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88316	Servente com encargos complementares	h	1	R\$ 10,83	R\$ 10,83
				TOTAL MAO DE OBRA	R\$ 37,99
MATERIAIS					
cotação	poste decorativo balizado/ altura 0,50m	Unidade	1,00	R\$ 74,99	R\$ 74,99
6045	Concreto fck= 15mpa, preparo com betão e sem lastreamento	m ³	0,28	R\$ 276,67	R\$ 77,47
92873	Lançamento com uso de formas, acabamento e acabamento de concreto com 2	m ²	0,28	R\$ 114,09	R\$ 31,95
73481	Escavação manual de valas	m ³	0,28	R\$ 27,64	R\$ 7,74
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 192,15
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 230,14

*Composição baseada no item 07742/Orse

COMPOSIÇÃO 16

Poste decorativo colonial h=1,76m

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88316	Servente com encargos complementares	h	1	R\$ 10,83	R\$ 10,83
				TOTAL MAO DE OBRA	R\$ 37,99
MATERIAIS					
cotação	Poste de jardim colonial h=1,76m	Unidade	1,00	R\$ 149,93	R\$ 149,93
6045	Concreto fck= 15mpa, preparo com betão e sem lastreamento	m ³	0,28	R\$ 276,67	R\$ 77,47
92873	Lançamento com uso de formas, acabamento e acabamento de concreto com 2	m ²	0,28	R\$ 114,09	R\$ 31,95
73481	Escavação manual de valas	m ³	0,28	R\$ 27,64	R\$ 7,74
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 267,09
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 305,08

*Composição baseada no item 07742/Orse

COMPOSIÇÃO 17

RAMPA DE ACESSIBILIDADE UNIDADE: UND

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,20	R\$ 10,83	R\$ 2,17
88310	Pintor com encargos complementares	h	0,20	R\$ 13,58	R\$ 2,72
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,20	R\$ 13,58	R\$ 2,72
				TOTAL MAO DE OBRA	R\$ 7,61
MATERIAIS					
79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m ²	1,45	R\$ 13,63	R\$ 19,76
73974/001	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento lustrado expresso 20m, preparo mecânico da argamassa	m ²	2,05	R\$ 26,37	R\$ 54,32
34356 / INSUMO	Rejunte branco	kg	0,52	R\$ 2,22	R\$ 1,15
134 / INSUMO	Argamassa auto nivelante para grauamento em geral silagrit ou equivalente	kg	4,00	R\$ 1,64	R\$ 6,56
4790 / INSUMO	Piso tátil, 30x30 cm	m ²	1,05	R\$ 73,00	R\$ 76,65
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 156,44
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 166,05

*Composição retirada do ORSE item 03746

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município
Local: Rua Prefeito Jose Leite
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)
Contrato N° 1030108-19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO 18

Tempo de granito para Banco (2cm de espessura/0,40m de largura) / UNIDADE: M

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
86309	Pedreiro com encargos complementares	MAO DE OBRA			
88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 13,58	R\$ 27,16
		h	2,00	R\$ 10,83	R\$ 21,66
				TOTAL MAO DE OBRA	R\$ 48,82
370/INSUMO	Areia lavada tipo media	MATERIAIS			
1375/INSUMO	Cimento Portland CP III-E-32	m³	0,0052	R\$ 60,00	R\$ 0,31
11794/INSUMO	Granito amarelo: pedra para bancada esp = 2 cm	kg	2,27	R\$ 0,39	R\$ 0,89
		m²	0,40	R\$ 334,61	R\$ 133,84
				TOTAL MATERIAIS	R\$ 135,04
TOTAL GERAL (SEM BDI)					R\$ 183,86

Composição retirada do TCPO, item 15410.8.4.1

coeficiente do item 11794/INSUMO foi adaptado para atender a demanda de uma peça de 2 x 40 cm, de acordo com a necessidade de projeto.

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 181261512-0



Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU -
Setor Público

Empreendimento

REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (PB)

Agente executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Programa

PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	Total
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	315.080,00	8.272,76		323.352,76
Total		315.080,00	8.272,76	0,00	323.352,76
Custo médio por família					

CONCEIÇÃO (PB)

Local/Data

20 de SETEMBRO de 2016

Anderson Guilherme de Menezes

Engenheiro Civil

CREA: 161261512-0

Assinatura do representante da equipe técnica

Nome: Anderson Guilherme de Menezes

Cargo: Engenheiro Civil

CREA: 161261512-0

Assinatura do agente executor

Nome

Cargo



Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Programa
PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade

Agente financeiro
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nome do empreendimento
REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (PB)

Valor de financiamento/repasse
R\$ 323.332,76

Localização
RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, S/N

Tipo de obra/serviço
CONSTRUÇÃO CIVIL

Contrato nº
103D108-19

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				Concedente R\$	Proporcionante R\$	Concedente R\$	Proporcionante R\$	Concedente R\$	Proporcionante R\$	Concedente R\$	Proporcionante R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,35	4.350,52	4.239,21	111,31	-	-	-	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,09	3.508,01	3.416,90	89,71	-	-	-	-	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO	35,15	113.653,56	-	-	22.149,18	581,53	44.299,32	1.163,10	40%	44.299,32
4	CARAMANCHAO	4,18	13.511,26	-	-	2.633,12	69,14	5.266,23	138,27	40%	5.266,23
5	QUIOSQUE	20,78	67.129,06	16.352,90	429,36	16.352,90	429,36	16.352,90	429,36	25%	16.352,90
6	PINTURA	0,22	707,61	-	-	344,75	9,05	344,75	9,05	50%	-
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19,30	59.700,75	-	-	25.677,88	674,19	25.677,88	674,19	50%	-
8	URBANIZAÇÃO	6,57	21.231,78	-	-	-	-	20.669,58	543,20	100%	-
9	FCNTE	2,55	8.257,69	-	-	-	-	2.413,83	63,39	30%	5.843,90
10	DIVERSOS	11,84	38.300,92	-	-	-	-	11.196,31	293,97	30%	20.104,71
Total simples		100,00	323.362,76	24.069,01	630,28	67.157,61	1.763,29	126.236,70	3.314,55	40,1	87.874,97
Total acumulado		100				91.188,63	2.393,88	217.405,33	6.708,21	69,0	315.080,00

CONCEIÇÃO (PB), 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Local/Conta

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proporcionante

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMPOSIÇÃO DE B.O.I.

OBRA: REFORMA DE PRAÇA
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO (PB)
CONTRATO Nº: 403/12-16

CÁLCULO DE BDI

Item	Construção de Edifícios			Redeovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, instalações, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,22	5,50	0,80	1,07	1,43	2,43	4,03	6,71	1,50	3,45	4,49	5,25	5,92	6,80	7,74	8,68	9,62
Administração Central (A.C.)	0,34	0,47	0,61	0,09	0,12	0,16	0,27	0,44	0,73	0,17	0,39	0,51	0,60	0,69	0,80	0,92	1,04	1,16
Seguro (S) e Seguro (G)	0,80	1,10	1,43	0,21	0,28	0,37	0,61	1,00	1,64	0,40	0,90	1,18	1,40	1,59	1,84	2,10	2,36	2,62
Risco (R)	0,97	1,33	1,73	0,26	0,35	0,46	0,77	1,25	2,07	0,51	1,12	1,47	1,74	1,96	2,23	2,51	2,79	3,07
Despesa Financeira (D.F.)	1,95	2,66	3,46	0,52	0,70	0,92	1,54	2,50	4,12	1,02	2,24	3,00	3,48	3,96	4,52	5,08	5,64	6,20
Lucro (L)	0,59	0,81	1,05	0,15	0,20	0,27	0,45	0,75	1,24	0,31	0,68	0,91	1,07	1,23	1,40	1,56	1,72	1,88
Impostos (I) - P.S., C.P.S., I.C.M.S., ISSQN	6,16	7,97	10,36	1,58	2,12	2,76	4,62	7,68	12,77	3,25	7,17	9,57	11,07	12,57	14,07	15,57	17,07	18,57
Total	13,85	19,95	26,05	3,35	4,51	5,88	9,94	16,43	27,54	5,11	11,27	15,27	17,80	19,91	22,03	24,15	26,27	28,39

Conforme Legislação Brasileira

Observações:

- 1) Preços em espécie - 200% de aumento (Cotação B1)
- 2) Os Tributos municipais e estaduais são: P.S. (0,55%), C.P.S. (0,50%) e ISS (variável) 5,00% conforme tabela anexa
- 3) Cotação de 30/14 - 4 meses (16/10) multa adicional de 10% - 20/13 de 12/13 de 20/13 de 12/13 de 20/13
- 4) Cotação de 30/14 - 4 meses (16/10) multa adicional de 10% - 20/13 de 12/13 de 20/13 de 12/13 de 20/13

B.D.I. = 24,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(I + A + G + R) * (1 + D.F.) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI - neste caso:

OS VALORES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE A.C.O.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S.A.G. E R. FORAM CONSIDERADOS ZEROADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	21,34	22,12	25,00
Construção de Redes e Ferrovias - Infra Urbana e Rural, etc.	19,90	20,37	24,20
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,15	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	26,20	25,84	27,66
Outras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	21,46	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	17,10	14,07	16,80

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 16/261512-D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse N°. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para reforma de praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Convênio Contrato de Repasse N°. 830289/2016/MCIDADES/CAIXA	UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00009/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00009/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017
MINUTA DO CONTRATO Nº: .../2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00009/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE Nº 830289/2016/MCDIDADES/CAIXA - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15.451.1010.1036 - Construção e Melhoria de Praças e Canteiros - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob-responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTA – A empresa vencedora deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC – Resolução CONAMA N° 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -

A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

CPF N°. 364.946.234-68

PELO CONTRATADO

.....